



PREGATORIA **POÇO DE JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221116PP00037

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Poço José de Moura
Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB
CEP: 58908-000 - Tel.: (083) 99655-1239.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO – APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME – DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA – INTERESSADOS
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES – REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Poço de José de Moura - PB, 04 de Novembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A realização de processo de licitação se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo. A Secretaria de Educação recomenda agrupar os itens em único Lote/Grupo visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos a serem licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da manutenção das atividades desta Administração. O agrupamento destes itens por lote, além de atender ao princípio da padronização da qualidade dos produtos e melhor eficiência no acompanhamento da gestão contratual, acreditamos inclusive que irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,


WERLAYNNE KELLY ANACLETO QUARESMA ESTRELA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A realização de processo de licitação se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo. A Secretaria de Educação recomenda agrupar os itens em único Lote/Grupo visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas os produtos a serem licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da manutenção das atividades desta Administração. O agrupamento destes itens por lote, além de atender ao princípio da padronização da qualidade dos produtos e melhor eficiência no acompanhamento da gestão contratual, acreditamos inclusive que irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Playground modular multiatividades com medida total do equipamento de	...	UND	6
2	Playground modular multiatividades com medida total do equipamento de	...	UND	2
3	Banco infantil com encosto em forma de lápis multicolorido, formato an	...	UND	10
4	Gangorra em formato de Jacaré para 02 (duas) crianças nas extremidad	...	UND	15
5	Gangorra em formato de Bicicleta para 01 (uma) criança. Fabricado em	...	UND	15
6	Gangorra em formato de Moto para 01 (uma) criança. Fabricado em poli	...	UND	15
7	Casinha infantil com varanda medindo aprox. 2,00x1,50x2,00m (CxLxA) co	...	UND	2
8	Balanco infantil com 02 cadeiras medindo aprox. 2,60x1,50x2,50m (CxLxA	...	UND	2
9	Mastro para redário medindo aprox. 3,00m no total. Sendo 1 metro para	...	UND	5

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Poço de José de Moura - PB, 04 de Novembro de 2022.

WERLAYNE KELLY ANACLETO QUARESMA ESTRELA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A realização de processo de licitação se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo. A Secretaria de Educação recomenda agrupar os itens em único Lote/Grupo visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos a serem licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da manutenção das atividades desta Administração. O agrupamento destes itens por lote, além de atender ao princípio da padronização da qualidade dos produtos e melhor eficiência no acompanhamento da gestão contratual, acreditamos inclusive que irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Playground modular multiatividades com medida total do equipamento de 10,00x2,05x3,00m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2 e espessura de 2.00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubos anti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Escorregadores, tobogã e túnel confeccionados em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR	UND	6

	16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 03(três) níveis de altura de corredores interligados com vãos de no mínimo 1,00x1,00x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo lombadas com formas triangulares, 02 (dois) obstáculos tipo lombadas com formas arredondadas. 04 (quatro) obstáculo tipo saco de boxe . 02 (duas) pranchas de escorregadores dentro do circuito de corredor. 01 (um) Tobogã tipo caracol com 3,00m de altura para descida das crianças. 01(um) Túnel de passagem com 1,50m. 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 2,05x2,05m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção.		
ETP 2	Playground modular multiatividades com medida total do equipamento de 6,00x1,50x1,50m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2 e espessura de 2,00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubosanti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos, escorregador e rampa de acesso em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 01 (um) nível de altura de corredor com vãos de no mínimo 0,70x0,70x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo lombadas com formas arredondadas. 02 (dois) obstáculo tipo saco de boxe . 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção. 01 (um) Piscina de Bolinhas acoplada ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, contendo 2000 bolinhas em polietileno de alta densidade com no mínimo 76mm de diâmetro, escada de acesso, e tela de proteção.	UND	2
ETP 3	Banco infantil com encosto em forma de lápis multicolorido, formato anatômico e confortável , resistente e de fácil limpeza. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV e estrutura metálica galvanizada com tratamento anti-ferrugem. Dimensão mínima de 1,14x0,51x0,80m (CxLxA).	UND	10
ETP 4	Gangorra em formato de Jacaré para 02 (duas) crianças nas extremidades. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assentos com ressaltos antiderrapantes. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 1,02x0,38x0,45m.	UND	15
ETP 5	Gangorra em formato de Bicicleta para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressaltos antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,77x0,27x0,46m.	UND	15
ETP 6	Gangorra em formato de Moto para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressaltos antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,80x0,28x0,55m.	UND	15
ETP 7	Casinha infantil com varanda medindo aprox. 2,00x1,50x2,00m (CxLxA) com 01 porta, 02 janelas e assoalho (piso) em toda a extensão da casinha. Confeccionada em eucalipto tipo cloeziana ou similar. Aplicação de protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de 2 (dois) anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação UV sobre toda a estrutura de eucalipto. Cobertura tipo duas águas confeccionadas em caibros de 3x5cm no mínimo e telhas tipo Ecológica confeccionada em fibras vegetais com no mínimo 3,0 mm de espessura.	UND	2
ETP 8	Balanço infantil com 02 cadeiras medindo aprox. 2,60x1,50x2,50m (CxLxA) confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 12 a	UND	2

	14cm. Fixação da estrutura do balanço será feita por barras roscadas e porcas, zincadas de no mínimo 5/8 embutidos e com ponteiras em borracha para evitar acidentes. Cadeirinhas em madeira de lei, sustentados por cordas 100% polipropileno trançada. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação uv.		
ETP 9	Mastro para redário medindo aprox. 3,00m no total. Sendo 1 metro para fixação e 2 metros livre. Confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 14 a 16cm. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação uv. 08 (oito) armadores de rede fabricados em aço inox. Esquema de montagem será: Mastro 1 com 4 (quatro) armadores e Mastros 2 a 5 com 1 (um) armador cada.	UND	5

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 354.595,86.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 09 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

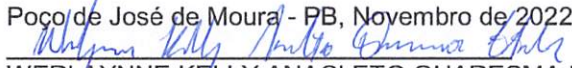
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Poço de José de Moura - PB, Novembro de 2022.


WERLAYNNE KELLY ANACLETO QUARESMA ESTRELA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Poço de José de Moura - PB, Novembro de 2022.

PAULO BRAZ DE MOURA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A realização de processo de licitação se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo. A Secretaria de Educação recomenda agrupar os itens em único Lote/Grupo visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos a serem licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da manutenção das atividades desta Administração. O agrupamento destes itens por lote, além de atender ao princípio da padronização da qualidade dos produtos e melhor eficiência no acompanhamento da gestão contratual, acreditamos inclusive que irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Playground modular multiatividades com medida total do equipamento de 10,00x2,05x3,00m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2 e espessura de 2.00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubosanti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Escorregadores, tobogã e túnel confeccionados em polietileno linear multicolorido com aditivos UV.Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com	UND	6

	malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 03(três) níveis de altura de corredores interligados com vãos de no mínimo 1,00x1,00x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo lombadas com formas triangulares, 02 (dois) obstáculos tipo lombadas com formas arredondadas. 04 (quatro) obstáculo tipo saco de boxe . 02 (duas) pranchas de escorregadores dentro do circuito de corredor. 01 (um) Tobogã tipo caracol com 3,00m de altura para descida das crianças. 01(um) Túnel de passagem com 1,50m. 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 2,05x2,05m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção.		
2	Playground modular multiatividades com medida total do equipamento de 6,00x1,50x1,50m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2 e espessura de 2,00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubosanti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster, de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos, escorregador e rampa de acesso em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster, de alta tenacidade e proteção UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 01 (um) nível de altura de corredor com vãos de no mínimo 0,70x0,70x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo lombadas com formas arredondadas. 02 (dois) obstáculo tipo saco de boxe . 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção. 01 (um) Piscina de Bolinhas acoplada ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, contendo 2000 bolinhas em polietileno de alta densidade com no mínimo 76mm de diâmetro, escada de acesso, e tela de proteção.	UND	2
3	Banco infantil com encosto em forma de lápis multicolorido, formato anatômico e confortável , resistente e de fácil limpeza. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV e estrutura metálica galvanizada com tratamento anti-ferrugem. Dimensão mínima de 1,14x0,51x0,80m (CxLxA).	UND	10
4	Gangorra em formato de Jacaré para 02 (duas) crianças nas extremidades. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assentos com ressalto antiderrapantes. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 1,02x0,38x0,45m.	UND	15
5	Gangorra em formato de Bicicleta para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressalto antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,77x0,27x0,46m.	UND	15
6	Gangorra em formato de Moto para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressalto antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,80x0,28x0,55m.	UND	15
7	Casinha infantil com varanda medindo aprox. 2,00x1,50x2,00m (CxLxA) com 01 porta, 02 janelas e assoalho (piso) em toda a extensão da casinha. Confeccionada em eucalipto tipo cloeziana ou similar. Aplicação de protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de 2 (dois) anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação UV sobre toda a estrutura de eucalipto. Cobertura tipo duas águas confeccionadas em caibros de 3x5cm no mínimo e telhas tipo Ecológica confeccionada em fibras vegetais com no mínimo 3,0 mm de espessura.	UND	2

8	Balanço infantil com 02 cadeiras medindo aprox. 2,60x1,50x2,50m (CxLxA) confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 12 a 14cm. Fixação da estrutura do balanço será feita por barras roscadas e porcas zincadas de no mínimo 5/8 embutidos e com ponteiras em borracha para evitar acidentes. Cadeirinhas em madeira de lei, sustentados por cordas 100% polipropileno trançada. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação uv.	UND	2
9	Mastro para redário medindo aprox. 3,00m no total. Sendo 1 metro para fixação e 2 metros livre. Confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 14 a 16cm. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação uv. 08 (oito) armadores de rede fabricados em aço inox. Esquema de montagem será: Mastro 1 com 4 (quatro) armadores e Mastros 2 a 5 com 1 (um) armador cada.	UND	5

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 8 (oito) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem

reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através da Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo lote registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,

declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Poço de José de Moura - PB, 04 de Novembro de 2022.


WERLAYNNE KELLY ANACLETO QUARESMA ESTRELA
Secretária



PREFEITURA DE
**POÇO DE
JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Poço de José de Moura - PB, 04 de Novembro de 2022.

PAULO BRAZ DE MOURA

Prefeito



PORTARIA 01/2023 - A

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço de José de Moura-PB para o ano de 2023, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais.

NOME	FUNÇÃO
TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA	PRESIDENTE
ABIMAELY DE OLIVEIRA TORRES	MEMBRO
PATRÍCIA BATISTA DUARTE	MEMBRO

Parágrafo único: A Presidente da Comissão será substituída e representada, em seus impedimentos e ausências por qualquer dos membros que fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 2º- A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria nº 074-2022, de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO BRAZ DE MOURA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PORTARIA 02/2023 - A

**NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA
EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ
DE MOURA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas e nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS
BATISTA**, Matrícula: **211369-9** como **Pregoeira Oficial da Comissão
Permanente de Licitação-CPL**, do município de Poço de José de Moura-PB,
a partir desta data, servindo-lhe de título a presente Portaria.

EQUIPE DE APOIO:

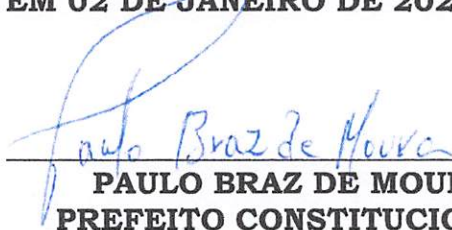
1º MEMBRO: ABIMAEELY DE OLIVEIRA TORRES

2º MEMBRO: PATRÍCIA BATISTA DUARTE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE
JOSÉ DE MOURA, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**



PAULO BRAZ DE MOURA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**MCG
COMÉRCIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

CNPJ: 01.615.784/0001-25

ORÇAMENTO

Item	Produto	Quant.	Und.	Valor Unt.	Valor Total
01	Playground tipo Kidplay medindo 6,05x1,55x1,50m. Fabricação em tubos redondos galvanizados e revestidos com isolantes anti-shok. Acabamento do playground em vinil colorido (ordem aleatória). Montagem por peças de conexões em alumínio. Assoalhos em compensado de 18mm cobertos em borracha e vinil colorido. Um nível de corredor com obstáculos. 01 escorregador e 01 escalada tipo puff. 01 cama elástica 1,55x1,55m com capacidade para três crianças. 01 Piscina de Bolinhas 1,55x1,55m com capacidade para 04 crianças.	01	Und	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00
02	Playground tipo Kidplay medindo 10,00x2,05x3,00m. Fabricação em tubos redondos galvanizados e revestidos com isolantes anti-shok. Acabamento do playground em vinil colorido (ordem aleatória). Montagem por peças de conexões em alumínio. Assoalhos em compensado de 18mm cobertos em borracha e vinil colorido. Um nível de corredor com obstáculos. 01 escorregador tobogã em rotomoldagem. 01 túnel de passagem de 1,50m em rotomoldagem. 01 cama elástica 2,05x2,05m com capacidade para quatro crianças.	06	Und	R\$ 45.300,00	R\$ 271.800,00
03	Gangorra modelo Motoca em rotomoldagem. Capacidade 01 criança.	10	Und	R\$ 370,00	R\$ 3700,00
04	Gangorra modelo Jacaré em rotomoldagem. Capacidade 02 crianças.	10	Und	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
05	Gangorra modelo Bicicleta em rotomoldagem. Capacidade 01 criança.	10	Und	R\$ 320,00	R\$ 3200,00
06	Banco modelo Lápis em rotomoldagem. Capacidade para 03 pessoas	10	Und	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
07	Balanço em eucalipto tratado 02 lugares	01	Und	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
08	Casinha em madeira cerrada e telhado em telhas ecológicas. Medindo 1,50x1,70x2,20m	01	Und	R\$ 6.950,00	R\$ 6.950,00
09	Redário contendo 05 mastros em eucalipto tratado e armador em inox. Altura 2,00m (Não acompanha rede)	01	Und	R\$ 2.800,00	R\$2.800,00
				VALOR TOTAL	R\$ 329.900,00

MCG Comércio LTDA

CNPJ: 47.804.341/0001-83 | Insc. Estadual: 16.443.815-7

Avenida Sinésio Guimarães 1008, Sala A, Torre

João Pessoa – Paraíba – CEP 58040-400

Fone: (83)98680-3567 | Email: mcgcomercio1@gmail.com



**MCG
COMÉRCIO**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Pagamento: À vista
- Prazo de entrega: 60dd
- Orçamento válido por 20dd

JOÃO PESSOA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

CNPJ 47.804.341/0001-83
Insc. Estadual 16.443.815-7

MCG COMÉRCIO LTDA
Av. Sinésio Guimarães, 1008 - Sl. A
Torre - CEP 58040-400
João Pessoa-PB

MCG COMÉRCIO LTDA

MCG Comércio LTDA

CNPJ: 47.804.341/0001-83 | Insc. Estadual: 16.443.815-7
Avenida Sinésio Guimarães 1008, Sala A, Torre
João Pessoa – Paraíba – CEP 58040-400
Fone: (83)98680-3567 | Email: mcgcomercio1@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
CNPJ: 01.615.784/0001-25

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA PARQUE INFANTIL

MERCADORIAS	QT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gangorra Infantil em rotomoldagem. Modelo Motoca.	10	Und	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00
Gangorra Infantil em rotomoldagem. Modelo Jacarezinho.	10	Und	R\$ 363,00	R\$ 3.630,00
Gangorra Infantil em rotomoldagem. Modelo Bicicleta	10	Und	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00
Banco tipo praça em rotomoldagem e estrutura metálica. Modelo Lápis.	10	Und	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
Balanço em Madeira tipo eucalipto tratado 02 assentos	01	Und	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Casinha em madeira com assoalho	01	Und	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00
Estrutura de Redário para 05 redes. Fabricado em madeira eucalipto tratado e armador em inox.	01	Und	R\$ 3.000,00	R\$3.000,00
Parque tipo Brinquedão com dimensão de 10,00x2,00x3,00m (CxLxA). Corredores com telas de segurança e multi atividades. Fabricado em ferros galvanizados. Pisos em madeira tipo compensado revestido com espuma e lona vinílica. Revestimento da estrutura do Brinquedão em lona vinilica colorida. Junções em conexões em alumínio fundido e parafuso travante. Componentes: 01 tobogã com 04 curvas em plástico rotomoldado, 01 túnel em plástico rotomoldado, 01 cama elástica 2,00x2,00m.	06	Und	R\$ 46.000,00	R\$276.000,00
Parque tipo Brinquedão com dimensão de 6,00x1,50x1,50m (CxLxA). Corredores com telas de segurança e multi atividades. Fabricado em ferros galvanizados. Pisos em madeira tipo compensado revestido com espuma e lona vinílica. Revestimento da estrutura do Brinquedão em lona vinilica colorida. Junções em conexões em alumínio fundido e parafuso travante. Componentes: 01 escorregador baby, 01 escalada baby, 01 cama elástica 1,50x1,50m e 01 Piscina de bolinhas 1,50x1,50m.	01	Und	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
TOTAL GERAL PARA PAGAMENTO A VISTA				R\$ 334.640,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO A VISTA
PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO 60DD
ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS

NOVA CONQUISTA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:14209485000132

Assinado de forma digital por
NOVA CONQUISTA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:14209485000132
Dados: 2022.10.21 09:06:30 -03'00'

Rua Sebastião César Paredes, 24 - A – Castelo Branco - João Pessoa - PB - CEP: 58.050-230
Fone: (83) 98802-7260 / 98858-9698 CNPJ: 14.209.485/0001-32 – Insc. Est.: 16.187.332-4
novaconquistaequipamentos@hotmail.com

TOINTOIN PLAYGROUNDS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA SANTA JULIANA - RENASCER - CABELO - PB CEP 58108032

Fones 8335127001 - E-mail: contato@tointoin.com.br - InsEst 161508774 - CNPJ 08584423000108

Orçamento

Nº: 1744

Para: 957 - PREFEITURA DE POÇO JOSÉ DE MOURA

Att:

Fone: 83996862160

Setor: COMPRAS

Fax:

Item:	Código:	Mercadoria:	Quantidade:	Preço Unitário:	Preço Total:
1	2234	KIDPLAY MODELO 105 MEDINDO 10,00X2,05X3,00M. CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE 1.1/2 - 2.00MM PATENTE. REVESTIDO EM ISOTUBOS ANTI IMPACTO E ACABAMENTO EM LONA VINÍLICA COM DUPLA CAMADA DE PVC. JUNÇÕES POR CONEXÕES EM ALUMINIO FUNDIDO DE CAMADA DUPLA CONFECCIONADO EM LIGA SAE323. ASSOALHO E FECHAMENTO DE PISCINA DE BOLINHAS EM LAMINADO DE 18MM REVESTIDOS EM PLACAS DE BORRACHA SUPER LEVE DE 8MM E ACABAMENTO EM LONA VINÍLICA COM DUPLA CAMADA DE PVC. OBSTACULOS VARIADOS NOS CORREDORES CONFORME LAYOUT. TELA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO COM MALHA 50X50MM. 01 ESCORREGADOR TIPO TOBOGÁ EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM ADITIVO UV E PUFF DE SAÍDA. 01 CAMA ELASTICA 2,05X2,05M ACOPLADA AO KIDPLAY.	6	42.500,00	255.000,00
2	2248	KIDPLAY MODELO 064 MEDINDO 6,05X1,55X1,50M. CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE 1.1/2 - 2.00MM PATENTE. REVESTIDO EM ISOTUBOS ANTI IMPACTO E ACABAMENTO EM LONA VINÍLICA COM DUPLA CAMADA DE PVC. JUNÇÕES POR CONEXÕES EM ALUMINIO FUNDIDO DE CAMADA DUPLA CONFECCIONADO EM LIGA SAE323. ASSOALHO E FECHAMENTO DE PISCINA DE BOLINHAS EM LAMINADO DE 18MM REVESTIDOS EM PLACAS DE BORRACHA SUPER LEVE DE 8MM E ACABAMENTO EM LONA VINÍLICA COM DUPLA CAMADA DE PVC. OBSTACULOS VARIADOS NOS CORREDORES CONFORME LAYOUT. TELA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO COM MALHA 50X50MM. 01 ESCORREGADOR E 01 ESCALADA TIPO PUFF. 01 CAMA ELASTICA 1,55X1,55M E 01 PISCINA DE BOLINHAS 1,55X1,55M ACOPLADAS AO KIDPLAY.	1	14.936,00	14.936,00
3	1822	BANCO LÁPIS TOINTOIN	10	1.815,00	18.150,00
4	1818	GANGORRA DUPLA JACAREZINHO TOINTOIN	10	352,00	3.520,00
5	2160	GANGORRA INDIVIDUAL BICICLETA TOINTOIN	10	302,50	3.025,00
6	1817	GANGORRA INDIVIDUAL MOTOCA TOINTOIN	10	352,00	3.520,00
7	1694	PARQUES - CASINHA DE BONECAS EM MADEIRA	1	6.820,00	6.820,00
8	1696	PARQUES - BALANÇO DE 02 CADEIRAS EM EUCALIPTO TRATADO	1	1.815,00	1.815,00
9	1717	MOBILIARIO - MASTRO PARA REDÁRIO SEM ARMADOR EM EUCALIPTO TRATADO	5	319,00	1.595,00
10	1718	MOBILIARIO - ARMADOR EM INOX PARA MASTRO REDÁRIO	8	121,00	968,00

SubTotal: 309.349,00

Desconto (R\$): 0,00

Total do Orçamento: 309.349,00 TREZENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS

TOINTOIN PLAYGROUNDS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA SANTA JULIANA - RENASCER - CABELO - PB CEP 58108032

Fones 8335127001 - E-mail: contato@tointoin.com.br - InsEst 161508774 - CNPJ 08584423000108

Orçamento

Nº: 1744

Forma de Pagamento

Condição de Pagamento: A VISTA

Garantia: 1 ANO

Prazo de Entrega: 40DD

Validade deste Orçamento: 15 DIAS

Obs:

21/outubro/2022
CNPJ: 08.584.423/0001-08
Insc. Estadual 16.150.877-4
Tointoin Playgrounds Industria,
Comércio e Serviços LTDA
R. Santa Juliana - 188
Renacer - CEP: 58108-032
Cabedelo-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2022.

1 - BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Playground modular multiatividades com medida total do equipamento de 10,00x2,05x3,00m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2 e espessura de 2.00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubosanti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Escorregadores, tobogã e túnel confeccionados em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 03(três) níveis de altura de corredores interligados com vãos de no mínimo 1,00x1,00x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo lombadas com formas triangulares, 02 (dois) obstáculos tipo lombadas com formas arredondadas. 04 (quatro) obstáculo tipo saco de boxe . 02 (duas) pranchas de escorregadores dentro do circuito de corredor. 01 (um) Tobogã tipo caracol com 3,00m de altura para descida das crianças. 01(um) Túnel de passagem com 1,50m. 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 2,05x2,05m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção.	UND	6	44.600,00	267.600,00
2	Playground modular multiatividades com medida total do equipamento de 6,00x1,50x1,50m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2 e espessura de 2,00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubosanti impacto fabricados em PEBD expandido	UND	2	15.745,33	31.490,66

	<p>e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos, escorregador e rampa de acesso em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 01 (um) nível de altura de corredor com vãos de no mínimo 0,70x0,70x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo lombadas com formas arredondadas. 02 (dois) obstáculo tipo saco de boxe . 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção. 01 (um) Piscina de Bolinhas acoplada ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, contendo 2000 bolinhas em polietileno de alta densidade com no mínimo 76mm de diâmetro, escada de acesso, e tela de proteção.</p>				
3	<p>Banco infantil com encosto em forma de lápis multicolorido, formato anatômico e confortável , resistente e de fácil limpeza. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV e estrutura metálica galvanizada com tratamento anti-ferrugem. Dimensão mínima de 1,14x0,51x0,80m (CxLxA).</p>	UND	10	1.905,00	19.050,00
4	<p>Gangorra em formato de Jacaré para 02 (duas) crianças nas extremidades. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assentos com ressaltos antiderrapantes. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 1,02x0,38x0,45m.</p>	UND	15	361,67	5.425,05
5	<p>Gangorra em formato de Bicicleta para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressalto antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,77x0,27x0,46m.</p>	UND	15	316,83	4.752,45
6	<p>Gangorra em formato de Moto para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressalto antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,80x0,28x0,55m.</p>	UND	15	366,67	5.500,05
7	<p>Casinha infantil com varanda medindo aprox. 2,00x1,50x2,00m (CxLxA) com 01 porta, 02 janelas e assoalho (pisos) em toda a extensão da casinha. Confeccionada em eucalipto tipo cloeziana ou similar. Aplicação de protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de 2 (dois) anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação UV</p>	UND	2	7.040,00	14.080,00

	sobre toda a estrutura de eucalipto. Cobertura tipo duas águas confeccionadas em caibros de 3x5cm no mínimo e telhas tipo Ecológica confeccionada em fibras vegetais com no mínimo 3,0 mm de espessura.				
8	Balanço infantil com 02 cadeiras medindo aprox. 2,60x1,50x2,50m (CxLxA) confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 12 a 14cm. Fixação da estrutura do balanço será feita por barras roscadas e porcas zincadas de no mínimo 5/8 embutidos e com ponteiros em borracha para evitar acidentes. Cadeirinhas em madeira de lei, sustentados por cordas 100% polipropileno trançada. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação uv.	UND	2	1.955,00	3.910,00
9	Mastro para redário medindo aprox. 3,00m no total. Sendo 1 metro para fixação e 2 metros livre. Confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 14 a 16cm. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação uv. 08 (oito) armadores de rede fabricados em aço inox. Esquema de montagem será: Mastro 1 com 4 (quatro) armadores e Mastros 2 a 5 com 1 (um) armador cada.	UND	5	557,53	2.787,65
Total do Lote:					354.595,86
TOTAL:					354.595,86

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 354.595,86.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

Poço de José de Moura - PB, 04 de Novembro de 2022.


 WERLAYNNE KELLY ANACLETO QUARESMA ESTRELA
 Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POÇO DE JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 0002 2026 – ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 361 0004 2123 – DESPESAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAF

As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poço de José de Moura - PB, 04 de Novembro de 2022.

GERALDO DIAS MOREIRA
Secretário de Finanças e Planejamento



PREFEITURA DE **POÇO DE
JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação.

Assunto: Procedimento licitatório.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Poço de José de Moura - PB, 15 de Novembro de 2022.

PAULO BRAZ DE MOURA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221116PP00037

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Educação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

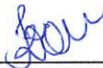
Fundamentação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 - 16/11/2022

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Poço de José de Moura - PB, 16 de Novembro de 2022.



TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Presidenta da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221116PP00037

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Presencial nº 00037/2022 - 16/11/2022.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1º volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Poço de José de Moura - PB, 16 de Novembro de 2022.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Presidenta da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
Aqui somos felizes

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221116PP00037
LICITAÇÃO Nº. 00037/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
AVENIDA FREI DAMIÃO , 252 - CENTRO - POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB.
CEP: 58908-000 - E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com - Tel.: (083) 99655-1239.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.615.784/0001-25, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00037/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

MINUTA

1.0.DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.
- 1.2.** As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
- 1.3.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4.** Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5.** A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A realização de processo de licitação se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo. A Secretaria de Educação recomenda agrupar os itens em único Lote/Grupo visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas os produtos a serem licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da manutenção das atividades desta Administração. O agrupamento destes itens por lote, além de atender ao princípio da padronização da qualidade dos produtos e melhor eficiência no acompanhamento da gestão contratual, acreditamos inclusive que irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim

MINUTA

umentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

MINUTA

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 11:30 horas. E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Frei Damião, 252 - Centro – Poço de José de Moura - PB.

MINUTA

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente;

3.2.2. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1. <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/>; e

3.2.2.2. <http://www.tce.pb.gov.br/>.

MINUTA

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

MINUTA

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 0002 2026 – ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 361 0004 2123 – DESPESAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAF

As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

MINUTA

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Talitha Raquel Estrela Martins Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

MINUTA

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

MINUTA

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00037/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

MINUTA

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00037/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro

comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

MINUTA

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, perdidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

MINUTA

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

MINUTA

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos, devidamente ordenadas para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Salienta-se que no presente certame **todas as propostas**, independentemente do número de licitantes classificados para cada item, participarão da etapa competitiva, quaisquer que sejam os preços oferecidos, não havendo, portanto, limite máximo de propostas nessa fase.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seu lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor,

prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; 11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

MINUTA

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

MINUTA

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB.

MINUTA

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

MINUTA

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente lote, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

MINUTA

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo lote registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

MINUTA

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

MINUTA

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

MINUTA

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

MINUTA

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados – reajuste:

- 22.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

MINUTA

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 23.8.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 23.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São João do Rio do Peixe.

MINUTA

Poço de José de Moura - PB, ... de de 2022.

MINUTA

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.0.DO OBJETO

MINUTA

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

MINUTA

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

1 - BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Playground modular multiatividades com medida total do equipamento de 10,00x2,05x3,00m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2 e espessura de 2.00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubosanti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Escorregadores, tobogã e túnel confeccionados em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 03(três) níveis de altura de corredores interligados com vãos de no mínimo 1,00x1,00x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo lombadas com formas triangulares, 02 (dois) obstáculos tipo lombadas com formas arredondadas. 04 (quatro) obstáculo tipo saco de boxe . 02 (duas) pranchas de escorregadores dentro do circuito de corredor. 01 (um) Tobogã tipo caracol com 3,00m de altura para descida das crianças. 01(um) Túnel de passagem com 1,50m. 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 2,05x2,05m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção.	UND	6	44.600,00	267.600,00

2	<p>Playground modular multiatividades com medida total do equipamento de 6,00x1,50x1,50m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2 e espessura de 2,00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubosanti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos, escorregador e rampa de acesso em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 01 (um) nível de altura de corredor com vãos de no mínimo 0,70x0,70x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo lombadas com formas arredondadas. 02 (dois) obstáculo tipo saco de boxe . 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção. 01 (um) Piscina de Bolinhas acoplada ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, contendo 2000 bolinhas em polietileno de alta densidade com no mínimo 76mm de diâmetro, escada de acesso, e tela de proteção.</p>	UND	2	15.745,33	31.490,66
3	<p>Banco infantil com encosto em forma de lápis multicolorido, formato anatômico e confortável, resistente e de fácil limpeza. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV e estrutura metálica galvanizada com tratamento anti-ferrugem. Dimensão mínima de 1,14x0,51x0,80m (CxLxA).</p>	UND	10	1.905,00	19.050,00
4	<p>Gangorra em formato de Jacaré para 02 (duas) crianças nas extremidades. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assentos com ressalto antiderrapantes. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 1,02x0,38x0,45m.</p>	UND	15	361,67	5.425,05
5	<p>Gangorra em formato de Bicicleta para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressalto antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,77x0,27x0,46m.</p>	UND	15	316,83	4.752,45
6	<p>Gangorra em formato de Moto para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressalto antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,80x0,28x0,55m.</p>	UND	15	366,67	5.500,05
7	<p>Casinha infantil com varanda medindo aprox. 2,00x1,50x2,00m (CxLxA) com 01 porta, 02 janelas e</p>	UND	2	7.040,00	14.080,00

	assoalho (piso) em toda a extensão da casinha. Confeccionada em eucalipto tipo cloeziana ou similar. Aplicação de protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de 2 (dois) anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação UV sobre toda a estrutura de eucalipto. Cobertura tipo duas águas confeccionadas em caibros de 3x5cm no mínimo e telhas tipo Ecológica confeccionada em fibras vegetais com no mínimo 3,0 mm de espessura.				
8	Balanço infantil com 02 cadeiras medindo aprox. 2,60x1,50x2,50m (CxLxA) confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 12 a 14cm. Fixação da estrutura do balanço será feita por barras roscadas e porcas zincadas de no mínimo 5/8 embutidos e com ponteiras em borracha para evitar acidentes. Cadeirinhas em madeira de lei, sustentados por cordas 100% polipropileno trançada. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação uv.	UND	2	1.955,00	3.910,00
9	Mastro para redário medindo aprox. 3,00m no total. Sendo 1 metro para fixação e 2 metros livre. Confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 14 a 16cm. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação uv. 08 (oito) armadores de rede fabricados em aço inox. Esquema de montagem será: Mastro 1 com 4 (quatro) armadores e Mastros 2 a 5 com 1 (um) armador cada.	UND	5	557,53	2.787,65
				Total do Lote	354.595,86
				TOTAL	354.595,86

MINUTA

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

MINUTA

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

MINUTA

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MINUTA

.....



PRECATORIO
POÇO DE JOSÉ DE MOURA
Aqui somos felizes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

MINUTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

MINUTA

PROPONENTE:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

MINUTA

1 - BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Playground modular multiatividades com medida total do equipamento de 10,00x2,05x3,00m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2 e espessura de 2.00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubos anti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Escorregadores, tobogã e túnel confeccionados em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 03(três) níveis de altura de corredores interligados com vãos de no		UND		6		

	<p>mínimo 1,00x1,00x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo lombadas com formas triangulares, 02 (dois) obstáculos tipo lombadas com formas arredondadas. 04 (quatro) obstáculo tipo saco de boxe . 02 (duas) pranchas de escorregadores dentro do circuito de corredor. 01 (um) Tobogã tipo caracol com 3,00m de altura para descida das crianças. 01(um) Túnel de passagem com 1,50m. 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 2,05x2,05m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção.</p>				
2	<p>Playground modular multiatividades com medida total do equipamento de 6,00x1,50x1,50m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2 e espessura de 2,00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubosanti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos, escorregador e rampa de acesso em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 01 (um) nível de altura de corredor com vãos de no mínimo 0,70x0,70x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo lombadas com formas arredondadas. 02 (dois) obstáculo tipo saco de boxe . 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção. 01 (um) Piscina de Bolinhas acoplada ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, contendo 2000 bolinhas em polietileno de alta densidade com no mínimo 76mm de diâmetro, escada de acesso, e tela de proteção.</p>	UND		2	
3	<p>Banco infantil com encosto em forma de lápis multicolorido, formato anatômico e confortável , resistente e de fácil</p>	UND		10	

limpeza. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV e estrutura metálica galvanizada com tratamento anti-ferrugem. Dimensão mínima de 1,14x0,51x0,80m (CxLxA).					
---	--	--	--	--	--

Etc.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO - Item 5.0:

MINUTA

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

MINUTA

MINUTA

_____ / _____ de _____ de _____

MINUTA

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022	MINUTA
MODELOS DE DECLARAÇÕES	MINUTA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA	MINUTA
PROPONENTE CNPJ	MINUTA
1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.	MINUTA
O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.	MINUTA
2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.	MINUTA
Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.	MINUTA
3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.	MINUTA
O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.	MINUTA
4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.	MINUTA
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.	MINUTA
Local e Data.	MINUTA
NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.	MINUTA
	MINUTA

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



PREFEITURA DE
POÇO DE
JOSÉ DE MOURA
Aqui somos felizes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 **MINUTA**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO **MINUTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA **MINUTA**

PROPONENTE **MINUTA**
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02. **MINUTA**

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data. **MINUTA**

NOME/ASSINATURA/CARGO **MINUTA**
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



PREFEITURA DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
Aqui somos felizes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2022

MINUTA

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço José de Moura, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Frei Damião - Centro - Poço de José de Moura - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

MINUTA

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA - CNPJ nº 01.615.784/0001-25.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
				Total do Lote 1

2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
				Total do Lote 2

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Poço José de Moura firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Poço José de Moura, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00037/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

MINUTA

-

Lote(s):
Valor: R\$

-

Lote(s):
Valor: R\$

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

MINUTA

MINUTA

...

...



PREFEITURA DE
POÇO DE
JOSÉ DE MOURA
Aqui somos felizes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221116PP00037

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Poço José de Moura - Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, CNPJ nº 01.615.784/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Braz de Moura, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Sitio Outro Lado, - Zona Rural - Poço de José de Moura - PB, CPF nº 236.393.184-04, Carteira de Identidade nº 653087 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00037/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

MINUTA

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00037/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 0002 2026 – ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12 361 0004 2123 – DESPESAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAF
As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 8 (oito) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

Poço de José de Moura - PB, ... de de

MINUTA

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MINUTA

.....

MINUTA

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**POÇO DE
JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00037/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos
para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de
Poço José de Moura.
Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a
minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Poço de José de Moura - PB, 16 de Novembro de 2022.

LINDOLFO LINEKER ABRANTES FERNANDES

Assessor Jurídico
OAB-PB 21988



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221116PP00037
LICITAÇÃO Nº. 00037/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
AVENIDA FREI DAMIÃO, 252 - CENTRO - POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB.
CEP: 58908-000 - Tel.: (083) 35641109.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.615.784/0001-25, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00037/2022, tipo menor preço, por lote e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 11:30 horas. E-mail: cplpocojosedemoura@gmail.com.



2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Frei Damião, 252 - Centro – Poço de José de Moura - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 08 (oito) dias da emissão do pedido de compra ou nota de empenho, devendo a CONTRATADA realizar a instalação em local incado pela Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 0002 2026 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 361 0004 2123 - DESPESAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF

As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.



6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Talitha Raquel Estrela Martins Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação



de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7. Outras exigências, na fase de credenciamento, em virtude das medidas de prevenção ao contágio do corona vírus, serão obrigatórias o uso de máscaras faciais e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos licitantes, além das seguintes recomendações:

- a) Os licitantes durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2 (dois) metros;
- b) Os licitantes maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, deverão nomear um procurador;
- c) Pessoas com sintomas (gripe, tosse, febre, dores de cabeça/cordo e com dificuldade de respirar), deverão nomear um procurador;
- d) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00037/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada pelo responsável legalmente constituído pelo ato constitutivo da proponente.

8.2.1. A PROPOSTA PODERÁ, TAMBÉM, SER ELABORADA EM MEIO MAGNÉTICO. MÍDIAS SUGERIDAS: PEN DRIVE, CD OU DVD. NESTE CASO O LICITANTE APRESENTARÁ A PROPOSTA IMPRESSA, BEM COMO, EM MEIO MAGNÉTICO. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por sistema informatizado em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, datada, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Deverá conter data e assinada pelo responsável devidamente constituído pelo instrumento constitutivo da empresa, com indicação: do valor total da proposta em algarismos ou por extenso, do prazo de entrega, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.



8.8.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.9.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.10.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.11.A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da proposta de preço em observância ao Princípio da supremacia do Interesse Público, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00037/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. Os licitantes que não atenderam as exigências do edital serão inabilitados.

9.6. A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da documentação de habilitação em observância ao Princípio da supremacia do Interesse Público, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.



11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor



convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.



17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

18.8.A recusa do licitante em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do Art. 7º da lei 10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe e de sistemas semelhantes



mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:



22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados – reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Poço de José de Moura - PB, 16 de novembro de 2022.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Pregoeira Oficial



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A realização de processo de licitação se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

2.1.2. A Secretaria de Educação recomenda agrupar os itens em único Lote/Grupo visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos a serem licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da manutenção das atividades desta Administração.

2.1.3. O agrupamento destes itens por lote, além de atender ao princípio da padronização da qualidade dos produtos e melhor eficiência no acompanhamento da gestão contratual, acreditamos inclusive que irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Lote 01 – BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
	Playground modular multiatividades com medida aproximada total do equipamento de 10,00x2,05x3,00m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2" e espessura de 2.00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubos anti-impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assosinhos em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com	UND	6



	aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Escorregadores, tobogã e túnel confeccionados em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 03(três) níveis de altura de corredores interligados com vãos de no mínimo 1,00x1,00x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo "ombadas" com formas triangulares, 02 (dois) obstáculos tipo "ombadas" com formas arredondadas. 04 (quatro) obstáculo tipo "saco de boxe". 02 (duas) pranchas de escorregadores dentro do circuito de corredor. 01 (um) Tobogã tipo "caracol" com 3,00m de altura para descida das crianças. 01(um) Túnel de passagem com 1,50m. 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 2,05x2,05m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção.		
2	Playground modular multiatividades com medida aproximada total do equipamento de 6,00x1,50x1,50m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2" e espessura de 2,00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubos anti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos, escorregador e rampa de acesso em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 01 (um) nível de altura de corredor com vãos de no mínimo 0,70x0,70x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo "ombadas" com formas arredondadas. 02 (dois) obstáculo tipo "saco de boxe". 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção. 01 (um) Piscina de Bolinhas acoplada ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, contendo 2000 bolinhas em polietileno de alta densidade com no mínimo 76mm de diâmetro, escada de acesso, e tela de proteção.	UND	2
3	Banco infantil com encosto em forma de lápis multicolorido, formato anatômico e confortável, resistente e de fácil limpeza. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV e estrutura metálica galvanizada com tratamento anti-ferrugem. Dimensão mínima de 1,14x0,51x0,80m (CxLxA).	UND	10
4	Gangorra em formato de "Jacaré" para 02 (duas) crianças nas extremidades. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assentos com ressalto antiderrapantes. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 1,02x0,38x0,45m.	UND	15
5	Gangorra em formato de "Bicicleta" para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressalto antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,77x0,27x0,46m.	UND	15
6	Gangorra em formato de "Moto" para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressalto antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,80x0,28x0,55m.	UND	15
7	Casinha infantil com varanda medindo aprox. 2,00x1,50x2,00m (CxLxA) com 01 porta, 02 janelas e assoalho (piso) em toda a extensão da casinha. Confeccionada em eucalipto tipo cioeziana ou similar. Aplicação de protetor elástico impregnante, que não trinque e não	UND	2



	descasque com durabilidade mínima de 2 (dois) anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação UV sobre toda a estrutura de eucalipto. Cobertura tipo duas águas confeccionadas em caibros de 3x5cm no mínimo e telhas tipo Ecológica confeccionada em fibras vegetais com no mínimo 3,0 mm de espessura.		
8	Balanço infantil com 02 cadeiras medindo aprox. 2,60x1,50x2,50m (CxLxA) confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 12 a 14cm. Fixação da estrutura do balanço será feita por barras roscadas e porcas zincadas de no mínimo 5/8 embutidos e com ponteiros em borracha para evitar acidentes. Cadeirinhas em madeira de lei, sustentados por cordas 100% polipropileno trançada. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação UV.	UND	2
9	Mastro para redário medindo aprox. 3,00m no total. Sendo 1 metro para fixação e 2 metros livre. Confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 14 a 16cm. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação UV. 08 (oito) armadores de rede fabricados em aço inox. Esquema de montagem será: Mastro 1 com 4 (quatro) armadores e Mastros 2 a 5 com 1 (um) armador cada.	UND	5

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 15 (quinze) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Poço de José de Moura - PB, 04 de novembro de 2022.

WERLAYNNE KELLY ANACLETO QUARESMA ESTRELA
Secretária de Educação



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço José de Moura, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Frei Damião - Centro - Poço de José de Moura - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA - CNPJ nº 01.615.784/0001-25.

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	---------	---------

TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00037/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00037/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00037/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00037/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00037/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00037/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00037/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00037/2022, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tomar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o



contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 000 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

...

...

...

...



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Poço José de Moura - Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, CNPJ nº 01.615.784/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Braz de Moura, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Sítio Outro Lado, - Zona Rural - Poço de José de Moura - PB, CPF nº 236.393.184-04, Carteira de Identidade nº 653087 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00037/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00037/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 0002 2026 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 361 0004 2123 - DESPESAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF

As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 08 (oito) dias da emissão do pedido de compra ou nota de empenho, devendo a CONTRATADA realizar a instalação em local incado pela Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Poço de José de Moura - PB, ... de de



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Paulo Braz de Moura

.....

PELO CONTRATADO

.....



Secretarias da Administração Municipal-Solânea/PB, para o exercício de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 20/12; Decreto Municipal nº 007/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Solânea - PB, 16 de Novembro de 2022

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura. Data e Local, às 09:00 horas do dia 30/11/2022, na sala de Reuniões da CPL, na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro - Poço de José de Moura/PB.

Poço José de Moura/PB, 16 de novembro de 2022.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA.
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota do Município de Poço José de Moura. Data e Local, às 10:00 horas do dia 30/11/2022, na sala de Reuniões da CPL, na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro - Poço de José de Moura/PB.

Poço José de Moura/PB, 16 de novembro de 2022.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA.
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de impressoras, destinadas a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Poço José de Moura. Data e Local, às 11:00 horas do dia 30/11/2022, na sala de Reuniões da CPL, na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro - Poço de José de Moura/PB.

Poço José de Moura/PB, 16 de novembro de 2022.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA.
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Damião

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2022, que objetiva: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e utilitários; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PNEUMAX LTDA - R\$ 225.400,00.

Damião - PB, 14 de Novembro de 2022

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e utilitários. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00027/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Damião: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO, 04.122.1002.1003.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.1002.2004.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 12.361.2001.2015, 12.361.2001.2018; 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC. DE SAÚDE), 10.301.2002.2034, 10.301.2002.2035, 10.301.2002.2036, 10.301.2002.2037; 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.243.2003.2043, 08.243.2003.2044, 08.244.2003.2045. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 16/11/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Damião e: CT Nº 00143/2022 - 16.11.22 - PNEUMAX LTDA - R\$ 225.400,00.

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 00011/2022

O Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos licitantes participantes da Tomada de Preço Nº 00011/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças com base no Programa Paraíba Primeira Infância no município de Manaíra/PB, conforme Convênio Nº 491/2021, que o Recurso Interposto pela empresa JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 40.603.807/0001-33, referente à Documentação da JL ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 27.687.221/0001-36, foi julgado IMPROCEDENTE, conforme parecer jurídico, análise recursal e decisão. Ainda informa que a reunião de abertura de propostas será realizada às 11:00 horas do dia 24/11/2022. Outros esclarecimentos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N, Centro, Manaíra-PB.

Manaíra - PB, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
Presidente da CPL/PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação Artística do Cantor JONAS ESTICADO para apresentação na Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Manaíra - PB, o artista se apresentará no dia 21/12/2022, no período da noite, com duração mínima de show de 01:40hs/min; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00020/2022, a qual sugere a contratação de:

- ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELLI

Valor: R\$ 170.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Manaíra - PB, 14 de novembro de 2022.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 00012/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Manaíra/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de Tomada de Preços Nº 00012/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Recuperação e Reforma do Prédio da Sede da Secretaria de Ação Social do município de Manaíra/PB o Resultado de Habilitação da referida Licitação. Considerações da Comissão: LICITANTES HABILITADOS: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 40.603.807/0001-33; CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA EIRELI - CNPJ: 45.990624/0001-31. Informa ainda aos licitantes que as documentações estão a disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Informa ainda que não havendo interposição de recursos a sessão de abertura de proposta de preços fica agendada para o dia: 28/11/2022. Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra/PB, 14 de novembro de 2022.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL/PM

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93, bem como toda a legislação correlata que a Tomada de Preços nº 00007/2022, que tinha como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, restou fracassada, tendo em vista que todas as participantes restaram desclassificadas em suas propostas. E, dada a oportunidade, não houve apresentação de recurso contra o referido resultado.

São José dos Ramos/PB, 16 de novembro de 2022.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008-2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº 00008/2022, que



CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos Termos de Art. 32 Lei 8.666/93
Em 30 / 11 / 2022
[Signature]
Assinatura do Servidor

[Handwritten mark]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.638.721 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2018

NOME LUIZ ANDRÉ SILVA BOMFIM

FILIAÇÃO JOSÉ AFONSO DE ARAUJO BOMFIM MARIA DO SOCORRO SILVA BOMFIM

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 23/05/1983

DOC ORIGEM CERT. NASC. Nº7425 - LIVA-8 - FLS.244 - CARTORIO CAMPINA GRANDE-PB

CPF 012.568.724-90

0+

Jose Pessoa - PB

Manoel A. B. Lopes, AC - PRESIDENTE
 Chefe do Núcleo de
 NOME CARLA CINO DE 29/08/83

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DA PARAÍBA
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 13678

NOME MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM

FILIAÇÃO ANTONIO WASHINGTON DE ALMEIDA GONDIM MARIA DO ROZARIO COSTA GONDIM

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 08/01/1983

RG 2397595 - SSP/PB CPF 045.084.504-40

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS VIA 01 EXPIROU EM 12/12/2007

NÃO

Heitor...
 PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos Termos de Art. 32 Lei 8.666/93
 Em 30/11/2022
 Assinatura do Servidor

d



**MCG
COMÉRCIO**

CARLOS ULYSSES SERVIÇO NOTARIAL DO OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58030-000
TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho Fone: (83) 3222-2280 - Email: administrativoe@notariocarlosulysses.com.br

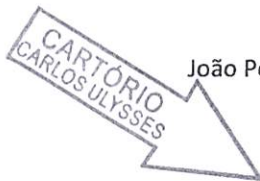
Reconheço por Semelhança a firma de **MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM** conforme autógrafo arquivado ; dou fé.
João Pessoa-PB, 29/11/2022. Josivaldo Joaquim de Santana -*
Escrevente
Selo: ANG22624-4UJF, consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARLOS ULYSSES
SERVIÇO NOTARIAL DO OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58030-000
FONE: (83) 3222-2280 - EMAIL: administrativoe@notariocarlosulysses.com.br

PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
LICITAÇÃO Nº 00037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221116PP00037

Por este instrumento particular de Procuração, a MCG COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.804.341/0001-83 e Inscrição Estadual sob nº 16.443.815-7, com sede na Av Sinésio Guimarães 1008, Torre, João Pessoa, PB, representada neste ato por seu sócio único a Sra Maria do Carmo Costa de Almeida Gondim, portador(a) de CPF nº 045.084.504-40, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Luiz André Silva Bomfim, portador(a) de CPF nº 012.568.724-90, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a MCG COMÉRCIO LTDA perante ORC PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA, no que se referir ao Pregão Presencial nº 00037/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia 30, de Dezembro de 2022.



João Pessoa, 30 de Novembro de 2022

Maria do Carmo Costa de Almeida Gondim

Maria do Carmo Costa de Almeida Gondim
CPF 045.084.504-40

x

MCG Comércio LTDA
CNPJ: 47.804.341/0001-83 | Insc. Estadual: 16.443.815-7
Avenida Sinésio Guimarães 1008, Sala A, Torre
João Pessoa – Paraíba – CEP 58040-400
Fone: (83)98680-3567 | Email: mcgcomercio1@gmail.com

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA: MCG
COMÉRCIO LTDA.**

Maria do Carmo Costa de Almeida Gondim, brasileira, natural de Campina Grande-PB, solteira, nascida em 08/01/1983, Advogada inscrita na OAB-PB sob nº 13.678, CPF 045.084.504-40, RG 2.397.595 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Professor Otavio Costa, nº 151, Apto 301-A, João Agripino, CEP: 58.034-137, João Pessoa-PB, por esse instrumento constitui Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **MCG COMÉRCIO LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Sinésio Guimarães, nº 1.008, Sala 0000A, Torre, CEP 58.040-400, João Pessoa-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio único:

Maria do Carmo Costa de Almeida Gondim, 30.000 quotas de R\$ 1,00 totalizando R\$ 30.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social será: Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 25 de Agosto de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **Maria do Carmo Costa de Almeida Gondim** com poder e atribuição de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao sócio único, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único da sociedade deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio único fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA: MCG
COMÉRCIO LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

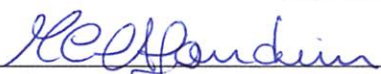
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Poderá a sociedade limitada unipessoal levantar balancetes intermediários (Mensal, Bimestral, Trimestral ou Semestral), no decorrer do exercício empresarial e, se apurado lucros, distribuí-los ao sócio único, podendo ocorrer de forma desproporcional as suas quotas, conforme a contribuição resultado apurado em cada balancete ou balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de João Pessoa – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

João Pessoa – PB, 25 de Agosto de 2022.



Maria do Carmo Costa de Almeida Gondim
CPF 045.084.504-40

x



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MCG COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04508450440	MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM

x



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2022 12:13 SOB N° 25201044529.
PROTOCOLO: 221079971 DE 01/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211579064. CNPJ DA SEDE: 47804341000183.
NIRE: 25201044529. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2022.
MCG COMERCIO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **MCG COMERCIO LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA Sinésio Guimarães, 1008 SALA 0000A,, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58040-400, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

João Pessoa - PB, 25/08/2022



MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

J



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MCG COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04508450440	MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2022 12:13 SOB Nº 20221079980.
PROTOCOLO: 221079980 DE 01/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211579072. CNPJ DA SEDE: 47804341000183.
NIRE: 25201044529. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2022.
MCG COMERCIO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



**MCG
COMÉRCIO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

PROPONENTE: MCG COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.804.341/0001-83

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

João Pessoa, 30 de Novembro de 2022

Maria do Carmo Costa de Almeida Gondim
Diretora

MCG Comércio LTDA

CNPJ: 47.804.341/0001-83 | Insc. Estadual: 16.443.815-7
Avenida Sinésio Guimarães 1008, Sala A, Torre
João Pessoa – Paraíba – CEP 58040-400
Fone: (83)98680-3567 | Email: mcgcomercio1@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.094.898/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER PAPELARIA E MAGAZINE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PADRE JOSE TOMAZ	NÚMERO 214	COMPLEMENTO TERREO
---	----------------------	------------------------------

CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIANENASCIMENTO9@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3531-3452
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2022
------------------------------------	---


MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2022 às 11:36:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BIENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOÃO CORREIA CAMPOS	(mãe) MARIA DO NASCIMENTO CAMPOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/07/1976	IDENTIDADE (número) 33.733.495-X	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 276.892.238-26			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA COMANDANTE VITAL ROLIM			NÚMERO 1043
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4900
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA PADRE JOSÉ TOMAZ			NÚMERO 214
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4900
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) eliane.nascimento9@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estacas) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (case) Atividade Principal 4713002 Atividade secundária 4713001 4729699 4751200 4755502 4761001 4761003	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) <i>ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/12/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eliane do Nascimento Campos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Sônia Gomes Sales Assist. Adm./Unid. Singular 31/12/10		AUTENTICAÇÃO  PB1201002181682	



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94370301221866064790-1
Data: 03/01/2022 15:12:20
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Solo Digital Tipo Normal C: AMK49



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 344-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Assinado por M. Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 15:42:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 94370301221868064790-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

25b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6fd726611efe45e4b7eb09d6bb1b17615331f4e8ea18dee7d4637d53e161abfaceff7451f28530f1defbd5e78bb67a742



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOÃO CORREIA CAMPOS	(mãe) MARIA DO NASCIMENTO CAMPOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/07/1976	IDENTIDADE (número) 33.733.495-X	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 276.892.238-26			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA COMANDANTE VITAL ROLIM			NÚMERO 1043
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4900
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PADRE JOSÉ TOMAZ			NÚMERO 214
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4900
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) eliane.nascimento9@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4713002 Atividade secundária 4763601 4763602 4772500 4781400 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/12/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eliane do Nascimento Campos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Sônia Gomes Sales Ass.º Adm. Auto-Singlar 23/12/10		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2010 SOB Nº: 25101184752 Protocolo: 10/0470C1-7, DE 21/12/2010 ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL	



CARTÓRIO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azvedbastos.nol.br/documento/94370301225084358102-1>
 Autenticação Digital Código: 94370301225084358102-1
 Data: 03/01/2022 15:12:22
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMK49



CNJ: 06.870-0
 Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-4044 - cartorio@azvedbastos.nol
<https://azvedbastos.nol.br>



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 15:45:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94370301225084358102-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6fb256a8a0129466be7872c47208686cca14c89149422e3f463f7725bf322ad00ceff7451f28530f1defbd5e78bb67a742



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1851.320580

ITAMARA BEZERRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 3551516 SSDS PB

CPF 089.201.564-09 DATA NASCIMENTO 14/05/1991

FILIAÇÃO
 DAMIAO BEZERRA DOS SANTOS
 JUCILEIDE ROSENDO DA SILVA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO 06543038708 VALIDADE 06/10/2025 1ª HABILITAÇÃO 08/01/2016

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Itamará Bezerra da Silva*

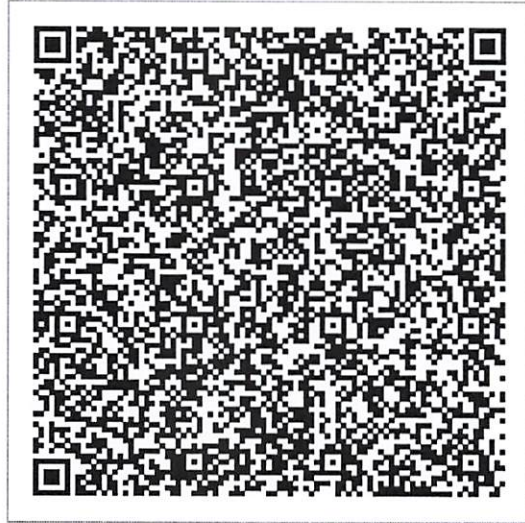
LOCAL CAJAZEIRAS, PB DATA EMISSÃO 07/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 18065906601 PB041368886

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

(Handwritten signature)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94370401228199655276>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 94370401228199655276-1
 Data: 04/01/2022 13:44:08
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMK49846-5NUY;



CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 4 de janeiro de 2022 14:28:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS tinha ciência de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2022 18:15:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94370401228199655276-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b821c35321bcc709868cdd0b7f31165eea8a5c222b5080f27cb41f33ff9f3e8325c90fc800605f1d981fa4339326acdb0eff7451f28530f1defbd5e78bb67a742



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA".

CNPJ/MF 09.318.593/0001-03

CAJAZEIRAS - PB - 1º OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

RENE MOÉSIA

Tabelião e Registrador

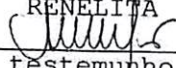
ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESIA

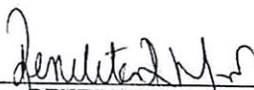
Substituto

Reconhecimento de Firma, Autenticação, Escrituras, Procuраções, Registros de títulos e documentos ...

Renelita da R. Moesia
**ESCREVENTE
 AUTORIZADA**

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 25 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2017, nesta cidade de CAJAZEIRAS, Estado do Paraíba, neste cartório, perante mim Escrevente compareceu como **OUTORGANTE ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS**, brasileira, maior, casada, comerciante, portadora do RG nº 33733495X SSP-SP, e do CPF 276.892.238-26, residente à Avenida Comandante Vital Rolim, 1043, centro, nesta cidade, desse Estado., reconhecida como a própria por mim Escrevente pelos documentos originais a mim apresentados, bem como a capacidade para o ato pelas respostas às perguntas que lhes fiz, do que dou fé. Pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA ITAMARA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, gerente, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, 73, nesta cidade, portadora do RG 3.551.516 SSP-PB e do CPF 089.201.564-09., a quem concede **PODERES** Para o fim especial de representar a outorgante perante qualquer Repartição Pública Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Comissão de Licitações, Ministério do Trabalho, JcJ, e/ou onde competente for; podendo tudo promover, agenciar e requerer, juntar e desentranhar documentos, fazer e assinar requerimentos, firmar recibos, receber e dar quitação, participar de licitações, oferecer lances verbais, propostas, impugnar valores, prazos, acordar, discordar, assinar propostas, orçamentos, assinar contratos, assinar termos, requerer e receber certificado digital / nota fiscal eletrônica, aceitar clausulas e condições, firmar compromissos, efetuar cadastros, recadastramentos, enfim, praticar e assinar tudo mais que necessário se torne ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. Os dados constantes na presente procuração forma fornecidos pela outorgante que, responde civil e criminalmente por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer, devendo as provas destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar.. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: **RENELITA DA ROCHA MOESIA; ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS**. Eu **RENELITA DA ROCHA MOESIA**, Escrevente Autorizado, subscrevo  e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS, 25 de janeiro de 2017. Está conforme o original. Traslada hoje.


 RENELITA DA ROCHA MOESIA

RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44, CENTRO - CAJAZEIRAS - Paraíba, Fone: 83 3531-3019 / Fax: 83 3531-3019

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Renelita da R. Moesia
**ESCREVENTE
 AUTORIZADA**



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/94370301220348725671-1>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94370301220348725671-1
 Data: 03/01/2022 15:12:33
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMK49182-V10H



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-4304 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>


 Valder Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS tinha em posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 15:47:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

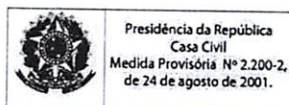
¹Código de Autenticação Digital: 94370301220348725671-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f15aa92544ebe05f9b177e8ada71390d255a698fcadf49b24cc88791a9d9568a3eff7451f28530f1defbd5e78bb67a742



Escrevente Autorizado

Renelita da R. Moésia
ESCREVENTE
AUTORIZADA

CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA
1º OFÍCIO
Renê Moésia - TABELIÃO
Robelita da Rocha Alves Moésia
TABELIÃ SUBSTITUTA
Renelita da Rocha Moésia - ESCREVENTE
CNPJ 09.318.593/0001-03

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tipo Normal A
Procuração
AEP26989-18YP
Confira os dados do ato em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emolumentos R\$: 55,35
FARPEN R\$: 5,01 FEPJ R\$: 11,07

RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44, CENTRO - CAJAZEIRAS - Paraíba - Fone: 83 3531-3019
/ Fax: 83 3531-3019

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/94370301228998340424>
Autenticação Digital Código: 94370301228998340424-1
Data: 03/01/2022 15:12:34
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49183-J02A



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-2444 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS tinha em posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2022 15:48:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

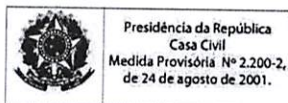
¹Código de Autenticação Digital: 94370301228998340424-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f2dd144914eb419910c2eb85cdb4c18e929f7d9b10787a9f5b21d1eef211bdc46eff7451f28530f1defbd5e78bb67a742



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 33733495X SSP SP		
CPF 276.892.238-26	DATA NASCIMENTO 12/07/1976	
FILIAÇÃO JOÃO CORREIA CAMPOS MARIA DO NASCIMENTO CAMPOS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 03227068203	VALIDADE 17/01/2025	1ª HABILITAÇÃO 18/03/2004
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL CAJAZEIRAS, PB	DATA EMISSÃO 20/01/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
41284887888 PB040407519		
PARAÍBA		
DENATRAN CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94370401221503956839-1>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94370401221503956839-1
Data: 04/01/2022 13:18:02
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49827-ZEBA;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 4 de janeiro de 2022 14:24:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2022 18:16:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94370401221503956839-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b821c35321bcc709868cdd0b7f31165ee4595696a986a5ff2bf77ed85557aa82fab69b769c60791ead9d1a1936424fc9eeff7451f28530f1defbd5e78bb67a742



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ME			Protocolo: PBC2201179546
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25101184752	CNPJ 13.094.898/0001-56	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/12/2010	Início de Atividade 31/12/2013
Endereço Completo Rua PADRE JOSÉ TOMAZ, Nº 214, TERREO, CENTRO-Cajazeiras/PB- CEP58900-000			
Objeto LOJAS DE VARIEDADES. EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação
Data 14/04/2021	Número 20210283661	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS			
Identidade: 33733495X		CPF: 276.892.238-26	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2022, às 15:39:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código R3AKTHEC.



PBC2201179546

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



CARTÓRIO

Selo Digital Tipo Normal C: AMK49824-NXZK;
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Data: 04/01/2022 13:17:56
Autenticação Digital Código: 94370401223477345061-1



CNPJ: 06.870-0
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
Bairro dos Estados, João Passos - PB
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Cartório Azevêdo Bastos

Titular
Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
TJ/PB



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/94370401223477345061>



ROLIM - CONTABILIDADE

Humberto Luiz Lacerda Frade

CPF: 132.715.394-72 - CRC-PB: 005596/0-0

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES E ENQUADRAMENTO

Declaro para os devidos fins de direito que se fizerem necessários que a Empresa **ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME**, estabelecida na Rua padre José Tomaz, 114 – Térreo - Bairro Centro – CEP 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº **13.094.898/0001-56**. é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** desde **23/12/2010**, e está enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos dos artigos 146, 170, e 179 da constituição Federal e de acordo com o novo Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte instituída pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A presente **DECLARAÇÃO** é a expressão da verdade e me responsabilizo pelo que nela consta.

Cajazeiras(PB), 03 de Janeiro de 2022
Eliane do Nascimento Campos
Eliane do Nascimento Campos
CPF: 276.892.238-26

Humberto Luiz Lacerda Frade
Humberto Luis Lacerda Frade
TC-CRC-PB 005596/0-0
CPF: 132.715.394-72
Rua Siqueira Campos, 138
CEP 58900-000 - Cajazeiras-PB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 04 de janeiro de 2022 14:24:29 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições - Cajazeiras, Paraíba, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2022 18:17:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94370401223477345061-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b821c35321bcc709868cdd0b7f31165ee53068bab8990b46c60dfb01c801410cdf58fc5a14614618d9f12ca3c6abccf4eeff7451f28530f1defbd5e78bb67a742



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Data da consulta: 03/01/2022 12:45:33

- Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 13.094.898/0001-56

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial **ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/12/2010**

Situação no SIMEI **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS

INSC. EST. 16.179.145-0 CNPJ 13.094.898-0001-56
Lojas de variedades, comércio varejista de equipamentos e
suplementos de informática, artigos de papelaria, brinquedos,
esportivos, e magazine.

DECLARAÇÃO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA - PB

PROPONENTE: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME
CNPJ:13.094.898/0001-56

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE, para habilitação previsto no Art.. 4º Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que estar apto a cumprir plenamete todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Cajazeiras/Pb, 30 de Novembro de 2022

13.094.898/0001-56
Eliane Nascimento Campos
RUA PADRE JOSÉ TOMAZ, 214
CENTRO - CEP 58.900-000 - CAJAZEIRAS-PB
Insc. Est. 16.179.145-0

Eliane do Nascimento Campos.

Eliane do Nascimento Campos - ME
CNPJ: 13.094.898/0001-56

ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS

INSC. EST. 16.179.145-0 CNPJ 13.094.898-0001-56
Lojas de variedades, comércio varejista de equipamentos e
suplementos de informática, artigos de papelaria, brinquedos,
esportivos, e magazine.

DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA - PB

PROPONENTE: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME
CNPJ:13.094.898/0001-56

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Cajazeiras/Pb, 30 de Novembro de 2022

13.094.898/0001-56
Eliane Nascimento Campos
RUA PADRE JOSÉ TOMAZ, 214
CENTRO - CEP 58.900-000 - CAJAZEIRAS-PB
Insc. Est. 16.179.145-0

Eliane do Nascimento Campos

ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME
CNPJ:13.094.898/0001-56





ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS

INSC. EST. 16.179.145-0 CNPJ 13.094.898-0001-56
Lojas de variedades, comércio varejista de equipamentos e
suplementos de informática, artigos de papelaria, brinquedos,
esportivos, e magazine.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA.

PROPONENTE : ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME
CNPJ : 13.094.898/0001-56

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Poço José de Moura, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Eliane do Nascimento Campos – ME
CNPJ:13.094.898/0001-56

13.094.898/0001-56
Eliane Nascimento Campos
RUA PADRE JOSE TOMAZ, 214
CENTRO - CEP 58.900-000 - CAJAZEIRAS-PB
Insc. Est. 16.179.145-0

Cajazeiras/Pb, 30 de Novembro de 2022

ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS

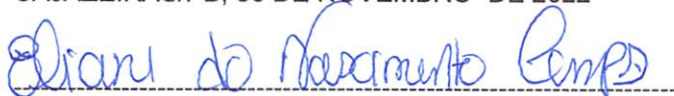
INSC. EST. 16.179.145-0 CNPJ 13.094.898-0001-56
Lojas de variedades, comércio varejista de equipamentos e
suplementos de informática, artigos de papelaria, brinquedos,
esportivos, e magazine.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022
PREFEITURA MUNICIPAL POÇO JOSÉ DE MOURA - PB
1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Eliane do Nascimento Campos, Brasileira, Casado, Empresária, residente e domiciliado na Avenida Comandante Vital Rolim, nº 1043 Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 276.892.238-26, Carteira de Identidade nº 33733495 SSP/SP, como representante devidamente constituído de Eliane do Nascimento Campos - ME - Rua Padre José Tomaz, 214 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 13.094.898/0001-56, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.5.1 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA – PB da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CAJAZEIRAS/PB, 30 DE NOVEMBRO DE 2022



Eliane do Nascimento Campos - ME
CNPJ: 13.094.898/0001-56

13.094.898/0001-56
Eliane Nascimento Campos
RUA PADRE JOSÉ TOMAZ, 214
CENTRO - CEP 58.900-000 - CAJAZEIRAS-PB
Insc. Est. 16.179.145-0





MCG COMÉRCIO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

PROPONENTE: MCG COMERCIO LTDA

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Playground modular multiatividades com medida aproximada total do equipamento de 10,00x2,05x3,00m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2–e espessura de 2.00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubos anti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Escorregadores, tobogã e túnel confeccionados em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 03(três) níveis de altura de corredores interligados com vãos de no	MCG	Und	06	R\$42.500,00	R\$255.000,00

MCG Comércio LTDA

CNPJ: 47.804.341/0001-83 | Insc. Estadual: 16.443.815-7

Avenida Sinésio Guimarães 1008, Sala A, Torre

João Pessoa – Paraíba – CEP 58040-400

Fone: (83)98680-3567 | Email: mcgcomercio1@gmail.com



MCG COMÉRCIO

	mínimo 1,00x1,00x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo "lombadas" com formas triangulares, 02 (dois) obstáculos tipo "lombadas" com formas arredondadas. 04 (quatro) obstáculo tipo "saco de boxe". 02 (duas) pranchas de escorregadores dentro do circuito de corredor. 01 (um) Tobogã tipo "caracol" com 3,00m de altura para descida das crianças. 01(um) Túnel de passagem com 1,50m. 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 2,05x2,05m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção.					
2	Playground modular multiatividades com medida aproximada total do equipamento de 6,00x1,50x1,50m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2–e espessura de 2,00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubos anti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos, escorregador e rampa de acesso em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 01 (um) nível de altura de corredor com vãos de no mínimo 0,70x0,70x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo "lombadas" com formas arredondadas. 02 (dois) obstáculo tipo "saco de boxe". 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção. 01 (um) Piscina de Bolinhas acoplada ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, contendo 2000 bolinhas em polietileno de alta	MCG	Und	02	R\$14.936,00	R\$29.872,00

MCG Comércio LTDA

CNPJ: 47.804.341/0001-83 | Insc. Estadual: 16.443.815-7

Avenida Sinésio Guimarães 1008, Sala A, Torre

João Pessoa – Paraíba – CEP 58040-400

Fone: (83)98680-3567 | Email: mcgcomercio1@gmail.com



MCG COMÉRCIO

	densidade com no mínimo 76mm de diâmetro, escada de acesso, e tela de proteção.					
3	Banco infantil com encosto em forma de lápis multicolorido, formato anatômico e confortável, resistente e de fácil limpeza. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV e estrutura metálica galvanizada com tratamento anti-ferrugem. Dimensão mínima de 1,14x0,51x0,80m (CxLxA).	MCG	Und	10	R\$1.815,00	R\$18.150,00
4	Gangorra em formato de "Jacaré" para 02 (duas) crianças nas extremidades. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assentos com ressalto antiderrapantes. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 1,02x0,38x0,45m.	MCG	Und	15	R\$352,00	R\$5.280,00
5	Gangorra em formato de "Bicicleta" para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressalto antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,77x0,27x0,46m.	MCG	Und	15	R\$302,50	R\$4.537,50
6	Gangorra em formato de "Moto" para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressalto antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,80x0,28x0,55m.	MCG	Und	15	R\$352,00	R\$5.280,00
7	Casinha infantil com varanda medindo aprox. 2,00x1,50x2,00m (CxLxA) com 01 porta, 02 janelas e assoalho (piso) em toda a extensão da casinha. Confeccionada em eucalipto tipo cloeziana ou similar. Aplicação de protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de 2 (dois) anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação UV sobre toda a estrutura de eucalipto. Cobertura tipo duas águas confeccionadas em caibros de 3x5cm no mínimo e telhas tipo Ecológica confeccionada em fibras vegetais com no mínimo 3,0 mm de espessura.	MCG	Und	02	R\$6.820,00	R\$13.640,00
8	Balanço infantil com 02 cadeiras medindo aprox.	MCG	Und	02	R\$1.815,00	R\$3.630,00

MCG Comércio LTDA

CNPJ: 47.804.341/0001-83 | Insc. Estadual: 16.443.815-7

Avenida Sinésio Guimarães 1008, Sala A, Torre

João Pessoa – Paraíba – CEP 58040-400

Fone: (83)98680-3567 | Email: mcgcomercio1@gmail.com



MCG COMÉRCIO

	2,60x1,50x2,50m (CxLxA) confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 12 a 14cm. Fixação da estrutura do balanço será feita por barras roscadas e porcas zincadas de no mínimo 5/8 embutidos e com ponteiros em borracha para evitar acidentes. Cadeiras em madeira de lei, sustentados por cordas 100% polipropileno trançada. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação uv.					
9	Mastro para redário medindo aprox. 3,00m no total. Sendo 1 metro para fixação e 2 metros livre. Confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 14 a 16cm. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação uv. 08 (oito) armadores de rede fabricados em aço inox. Esquema de montagem será: Mastro 1 com 4 (quatro) armadores e Mastros 2 a 5 com 1 (um) armador cada.	MCG	05	Und	R\$512,60	R\$2.563,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 337.952,50 (Trezentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO – 8 (oito) dias.

PAGAMENTO – Em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos produtos.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (Sessenta) dias.

João Pessoa, 30 de Novembro de 2022

Maria do Carmo Costa de Almeida Gondim
MCG Comércio LTDA
CNPJ 47.804.341/0001-83

MCG Comércio LTDA
CNPJ: 47.804.341/0001-83 | Insc. Estadual: 16.443.815-7
Avenida Sinésio Guimarães 1008, Sala A, Torre
João Pessoa – Paraíba – CEP 58040-400
Fone: (83)98680-3567 | Email: mcgcomercio1@gmail.com



ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS

INSC. EST. 16.179.145-0 CNPJ 13.094.898-0001-56
Lojas de variedades, comércio varejista de equipamentos e
suplementos de informática, artigos de papelaria, brinquedos,
esportivos, e magazine.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA / PB

PROPOSTA DE PREÇO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00037/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS,
PARA SEREM INSTALADOS EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE POÇO JOSÉ DE MOURA.

PROPONENTE: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME

CNPJ:13.094.898/0001-56

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	<p>Playground modular multiatividades com medida aproximada total do equipamento de 10,00x2,05x3,00m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2" e espessura de 2.00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubos anti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm.</p> <p>Assoalhos em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Escorregadores, tobogã e túnel confeccionados em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 03(três) níveis de altura de corredores interligados com vãos de no mínimo 1,00x1,00x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo "lombadas" com formas triangulares, 02 (dois) obstáculos tipo "lombadas" com formas arredondadas. 04 (quatro) obstáculo tipo "saco de boxe". 02 (duas) pranchas de escorregadores dentro do circuito de corredor. 01 (um) Tobogã tipo "caracol" com 3,00m de altura para descida das crianças. 01(um) Túnel de passagem com 1,50m. 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 2,05x2,05m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção.</p>	Freso	UND	6	19.500,00	117.000,00

2	<p>Playground modular multiatividades com medida aproximada total do equipamento de 6,00x1,50x1,50m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2" e espessura de 2,00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubos anti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos, escorregador e rampa de acesso em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 01 (um) nível de altura de corredor com vãos de no mínimo 0,70x0,70x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo "lombadas" com formas arredondadas. 02 (dois) obstáculo tipo "saco de boxe". 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção. 01 (um) Piscina de Bolinhas acoplada ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, contendo 2000 bolinhas em polietileno de alta densidade com no mínimo 76mm de diâmetro, escada de acesso, e tela de proteção.</p>	freso	UND	2	R\$ 17.500,00	35.000,00
3	<p>Banco infantil com encosto em forma de lápis multicolorido, formato anatômico e confortável, resistente e de fácil limpeza. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV e estrutura metálica galvanizada com tratamento anti-ferrugem. Dimensão mínima de 1,14x0,51x0,80m (CxLxA).</p>	Alpha	UND	10	1.250	12.500,00
4	<p>Gangorra em formato de "Jacaré" para 02 (duas) crianças nas extremidades. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assentos com ressaltos antiderrapantes. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 1,02x0,38x0,45m.</p>	Chbrink	UND	15	320	4.800,00




5	Gangorra em formato de "Bicicleta" para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressalto antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,77x0,27x0,46m.	Rotoplas	UND	15	320	4.800,00
6	Gangorra em formato de "Moto" para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressalto antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,80x0,28x0,55m.	toin toin	UND	15	225	3.375,00
7	Casinha infantil com varanda medindo aprox. 2,00x1,50x2,00m (CxLxA) com 01 porta, 02 janelas e assoalho (piso) em toda a extensão da casinha. Confeccionada em eucalipto tipo cloeziana ou similar. Aplicação de protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de 2 (dois) anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação UV sobre toda a estrutura de eucalipto. Cobertura tipo duas águas confeccionadas em caibros de 3x5cm no mínimo e telhas tipo Ecológica confeccionada em fibras vegetais com no mínimo 3,0 mm de espessura.	freso	UND	2	9.950,00	19.900,00
8	Balanço infantil com 02 cadeiras medindo aprox. 2,60x1,50x2,50m (CxLxA) confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 12 a 14cm. Fixação da estrutura do balanço será feita por barras roscadas e porcas zincadas de no mínimo 5/8 embutidos e com ponteiros em borracha para evitar acidentes. Cadeirinhas em madeira de lei, sustentados por cordas 100% polipropileno trançada. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação uv.	mega	UND	2	1.549,00	3.098,00




ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS

INSC. EST. 16.179.145-0 CNPJ 13.094.898-0001-56
Lojas de variedades, comércio varejista de equipamentos e suplementos de informática, artigos de papelaria, brinquedos, esportivos, e magazine.

9	Mastro para redário medindo aprox. 3,00m no total. Sendo 1 metro para fixação e 2 metros livre. Confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 14 a 16cm. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação uv. 08 (oito) armadores de rede fabricados em aço inox. Esquema de montagem será: Mastro 1 com 4 (quatro) armadores e Mastros 2 a 5 com 1 (um) armador cada.	toint oin	UND	5	649	3.245,00
						203.718,00

VALOR TOTAL : R\$ 203.718,00 (Duzentos e Tres mil e setecentos e dezoito reais)

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

13.094.898/0001-56
Eliane Nascimento Campos
RUA PADRE JOSÉ TOMAZ, 214
CENTRO - CEP 58.900-000 - CAJAZEIRAS-PB
Insc. Est. 16.179.145-0

CNPJ

Eliane do Nascimento Campos

ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME

CNPJ: 13.094.898/0001-56

CAJAZEIRAS/PB, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

LÍDER PAPELARIA



ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS

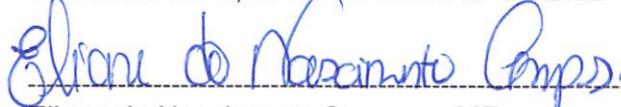
INSC. EST. 16.179.145-0 CNPJ 13.094.898-0001-56
Lojas de variedades, comércio varejista de equipamentos e
suplementos de informática, artigos de papelaria, brinquedos,
esportivos, e magazine.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022
PREFEITURA MUNICIPAL POÇO JOSÉ DE MOURA - PB
1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Eliane do Nascimento Campos, Brasileira, Casado, Empresária, residente e domiciliado na Avenida Comandante Vital Rolim, nº 1043 Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 276.892.238-26, Carteira de Identidade nº 33733495 SSP/SP, como representante devidamente constituído de Eliane do Nascimento Campos - ME - Rua Padre José Tomaz, 214 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 13.094.898/0001-56, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.5.1 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA - PB da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CAJAZEIRAS/PB, 30 DE NOVEMBRO DE 2022



Eliane do Nascimento Campos - ME
CNPJ: 13.094.898/0001-56

13.094.898/0001-56
Eliane Nascimento Campos
RUA PADRE JOSÉ TOMAZ, 214
CENTRO - CEP 58.900-000 - CAJAZEIRAS-PB
Insc. Est. 16.179.145-0



ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS

INSC. EST. 16.179.145-0 CNPJ 13.094.898-0001-56
Lojas de variedades, comércio varejista de equipamentos e
suplementos de informática, artigos de papelaria, brinquedos,
esportivos, e magazine.

DECLARAÇÃO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA - PB

PROPONENTE: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME
CNPJ:13.094.898/0001-56

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE, para habilitação previsto no Art. 4º Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que estar apto a cumprir plenamete todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Cajazeiras/Pb, 30 de Novembro de 2022

13.094.898/0001-56
Eliane Nascimento Campos
RUA PADRE JOSÉ TOMAZ, 214
CENTRO - CEP 58.900-000 - CAJAZEIRAS-PB
Insc. Est. 16.179.145-0

Eliane do Nascimento Campos

Eliane do Nascimento Campos - ME
CNPJ: 13.094.898/0001-56



ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS

INSC. EST. 16.179.145-0 CNPJ 13.094.898-0001-56
Lojas de variedades, comércio varejista de equipamentos e
suplementos de informática, artigos de papelaria, brinquedos,
esportivos, e magazine.

DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA - PB

PROPONENTE: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME
CNPJ:13.094.898/0001-56

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Cajazeiras/Pb, 30 de Novembro de 2022

13.094.898/0001-56
Eliane Nascimento Campos
RUA PADRE JOSÉ TOMAZ, 214
CENTRO - CEP 58.900-000 - CAJAZEIRAS-PB
Insc. Est. 16.179.145-0



ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME
CNPJ:13.094.898/0001-56





ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS

INSC. EST. 16.179.145-0 CNPJ 13.094.898-0001-56
Lojas de variedades, comércio varejista de equipamentos e
suplementos de informática, artigos de papelaria, brinquedos,
esportivos, e magazine.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA.

PROPONENTE : ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME
CNPJ : 13.094.898/0001-56

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Poço José de Moura, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Eliane do Nascimento Campos – ME
CNPJ:13.094.898/0001-56

13.094.898/0001-56
Eliane Nascimento Campos
RUA PADRE JOSÉ TOMAZ, 214
CENTRO - CEP 58.900-000 - CAJAZEIRAS-PB
Insc. Est. 16.179.145-0

Cajazeiras/Pb, 30 de Novembro de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.804.341/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2022
NOME EMPRESARIAL MCG COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MCG COMERCIO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SINÉSIO GUIMARÃES	NÚMERO 1008	COMPLEMENTO SALA 0000A
CEP 58.040-400	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MCGCOMERCIO1@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8673-3831/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2022** às **13:28:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

x



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.443.815-7	SITUAÇÃO ATIVO	01/09/2022 Processo 1796662022-0 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL MCG COMERCIO LTDA		
NOME FANTASIA MCG COMERCIO		
CNPJ/CPF 47.804.341/0001-83	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520104452-9	
LOGRADOURO AV SINESIO GUIMARAES	NÚMERO 1008	
COMPLEMENTO SALA 0000A;	BAIRRO TORRE	
MUNICÍPIO JOAO PESSOA	CEP 58040-400	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4763-6/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
PRINCIPAL 4763-6/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
SECUNDÁRIO 3329-5/99	DENOMINAÇÃO INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 01/09/2022
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA SEFAZ - JOÃO	VALIDADE 01/03/2023
CONTROLE 202209011327446625	DATA DE EMISSÃO 01/09/2022 13:27:44

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 01/10/2022. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.

Endereço: <http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte>

[Handwritten signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA: MCG COMÉRCIO LTDA.

Maria do Carmo Costa de Almeida Gondim, brasileira, natural de Campina Grande-PB, solteira, nascida em 08/01/1983, Advogada inscrita na OAB-PB sob nº 13.678, CPF 045.084.504-40, RG 2.397.595 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Professor Otavio Costa, nº 151, Apto 301-A, João Agripino, CEP: 58.034-137, João Pessoa-PB, por esse instrumento constitui Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **MCG COMÉRCIO LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Sinésio Guimarães, nº 1.008, Sala 0000A, Torre, CEP 58.040-400, João Pessoa-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio único:

Maria do Carmo Costa de Almeida Gondim, 30.000 quotas de R\$ 1,00 totalizando R\$ 30.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social será: Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 25 de Agosto de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **Maria do Carmo Costa de Almeida Gondim** com poder e atribuição de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao sócio único, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único da sociedade deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio único fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

x

gondim

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA: MCG
COMÉRCIO LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

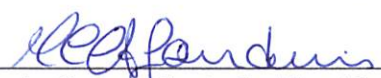
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Poderá a sociedade limitada unipessoal levantar balancetes intermediários (Mensal, Bimestral, Trimestral ou Semestral), no decorrer do exercício empresarial e, se apurado lucros, distribuí-los ao sócio único, podendo ocorrer de forma desproporcional as suas quotas, conforme a contribuição resultado apurado em cada balancete ou balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de João Pessoa – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

João Pessoa – PB, 25 de Agosto de 2022.



Maria do Carmo Costa de Almeida Gondim
CPF 045.084.504-40

X



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MCG COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04508450440	MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM

X



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2022 12:13 SOB Nº 25201044529.
PROTOCOLO: 221079971 DE 01/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211579064. CNPJ DA SEDE: 47804341000183.
NIRE: 25201044529. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2022.
MCG COMERCIO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MCG COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.804.341/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:24:20 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2023.

Código de controle da certidão: **4C2A.524C.E2E8.E012**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 51F3.4E99.C394.54A8

Emitida no dia 29/11/2022 às 10:29:48

Nome Empresarial:

MCG COMERCIO LTDA

Endereço:

SINESIO GUIMARAES

Bairro:

TORRE

Inscr. Estadual:

16.443.815-7

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

1008

CNPJ/CPF:

47.804.341/0001-83

Complemento:

SALA 0000A;

CEP:

58040-400

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 29/11/2022
Hora: 10:38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/124246

Nº de Controle de Autenticação

504.548.601.333

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 47804341000183	Nome do Contribuinte MCG COMERCIO LTDA				
Endereço AV SINESIO GUIMARAES	Número 01008	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 0000A;	
Bairro TORRE	CEP 58040400	Cidade JOAO PESSOA		UF PB	

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 231617-0

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 29/11/2022 10:38:13

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.804.341/0001-83

Razão Social: MCG COMERCIO LTDA

Endereço: AV SINESIO GUIMARAES 1008 SALA 0000A / TORRE / JOAO PESSOA / PB
/ 58040-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2022 a 22/12/2022

Certificação Número: 2022112302393493969449

Informação obtida em 29/11/2022 10:35:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

x



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCG COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.804.341/0001-83

Certidão nº: 32138736/2022

Expedição: 26/09/2022, às 23:36:19

Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MCG COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.804.341/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

X

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

PROPONENTE: MCG COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.804.341/0001-83

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

João Pessoa, 30 de Novembro de 2022



Maria do Carmo Costa de Almeida Gondim
Diretora





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 47.804.341/0001-83
Razão Social: MCG COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: MCG COMERCIO

Certidão emitida às 10:56 de 29/11/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9ehf.fu9D**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado - 17/11/2022; Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado - 17/11/2022; Diário Oficial do Estado - 17/11/2022; Sítio Eletrônico Oficial: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/> - 17/11/2022. Licitantes cadastrados neste processo: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - CNPJ: 13.094.898/0001-56; MCG COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 47.804.341/0001-83. Às 09:00 horas do dia 30/11/2022, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 12/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA - Pregoeira; ABIMAELY DE OLIVEIRA TORRES DE MOURA - Membro da equipe de apoio; PATRÍCIA BATISTA DUARTE - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - Representante: ITAMARA BEZERRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Gerente, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 73 - Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 089.201.564-09, Carteira de Identidade nº 3551516 SSP/PB; MCG COMÉRCIO LTDA - Representante: LUIZ ANDRÉ SILVA BOMFIM, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Professor Otávio Costa, 155 - Atpo 301a - Brisamar - João Pessoa - PB, CPF nº 012.568.724-90, Carteira de Identidade nº 2638721 2ªVIA SSP/PB. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Licitante desclassificado por sua proposta não atender as exigências contidas no instrumento convocatório: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: MCG COMÉRCIO LTDA - Valor: R\$ 327.770,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Considerações da Pregoeira: A proposta da empresa ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS, portadora do CNPJ nº 13.094.898/0001-56, foi considerada desclassificada em face do item 01 não atender aos requisitos de compatibilidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, assim como em razão da forma de julgamento do certame ser determinada como "menor preço por lote". Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA


ABIMAELY DE OLIVEIRA TORRES DE MOURA


PATRÍCIA BATISTA DUARTE


ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS


MCG COMÉRCIO LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00037/2022

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- MCG COMÉRCIO LTDA.
Lote(s): 1; Valor: R\$ 337.952,50.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

- MCG COMÉRCIO LTDA.
Lote 1: 337.952,50 - 327.770,00.

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, lote correspondente e respectivo valor total da contratação:

- MCG COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 47.804.341/0001-83.
lote(s): 1.
Valor: R\$ 327.770,00.



TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA



ABIMAEELY DE OLIVEIRA TORRES DE MOURA



PATRÍCIA BATISTA DUARTE



ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS



MCG COMÉRCIO LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

QUADRO COMPARATIVO DOS VALORES APRESENTADOS

Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	Propostas	Class.	Porc.	Obs.
1 - BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS				
MCG COMÉRCIO LTDA	337.952,50	1	0,00%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Poço de José de Moura - PB, 30 de Novembro de 2022

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS
BATISTA

ABIMAELY DE OLIVEIRA TORRES DE
MOURA

PATRICIA BATISTA DUARTE



PREFEITURA DE
**POÇO DE
JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO DOS VALORES APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00037/2022

Participantes	Proposta	Class.	Obs.
1 - BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS MCG COMÉRCIO LTDA	327.770,00	1	

Poço de José de Moura - PB, 30 de Novembro de 2022

RESULTADO FINAL:

- MCG COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 47.804.341/0001-83.
lote(s): 1.
Valor: R\$ 327.770,00.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS
BATISTA

ABIMAELY DE OLIVEIRA TORRES DE
MOURA

PATRÍCIA BATISTA DUARTE



PREFEITURA DE **POÇO DE JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 12/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MCG COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 47.804.341/0001-83.
Valor: R\$ 327.770,00.

Poço de José de Moura - PB, 30 de Novembro de 2022.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva o **Registro de Preços** para: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado - 17/11/2022;

Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado - 17/11/2022;

Diário Oficial do Estado - 17/11/2022;

Sítio Eletrônico Oficial: <http://pocodejosedemoura.pb.gov.br/> - 17/11/2022.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo:

ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS;

MCG COMÉRCIO LTDA.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados, abrindo-se em seguida os envelopes Proposta de Preços.

Licitantes qualificados a participar do certame:

ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS;

MCG COMÉRCIO LTDA.

Analisada a proposta apresentada a Pregoeira informou: Licitante desclassificado por sua proposta não atender as exigências contidas no instrumento convocatório:

ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro do preço apresentado, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foi efetuado e devidamente registrado, o respectivo lance verbal.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, a Pregoeira informou: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

MCG COMÉRCIO LTDA - Valor: R\$ 327.770,00.

Salienta-se que o valor unitário constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Poço de José de Moura - PB, 30 de Novembro de 2022.



TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE
**POÇO DE
JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

Poço de José de Moura - PB, 30 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº PP 00037/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MCG COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 47.804.341/0001-83.
Valor: R\$ 327.770,00.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO BRAZ DE MOURA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**POÇO DE
JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00037/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

Anexo: Processo licitatório correspondente.

PARECER

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Poço de José de Moura - PB, 30 de Novembro de 2022.

LINDOLFO LINEKER ABRANTES FERNANDES

Assessor Jurídico
OAB-PB 21988



PREFEITURA DE **POÇO DE
JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00037/2022, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poço de José de Moura - PB, 30 de Novembro de 2022.

WERLAYNNE KELLY ANACLETO QUARESMA ESTRELA
Secretária



PREFEITURA DE **POÇO DE JOSÉ DE MOURA**
Aqui somos felizes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00037/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00037/2022, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poço de José de Moura - PB, 30 de Novembro de 2022.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2022

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço José de Moura, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Frei Damião - Centro - Poço de José de Moura - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA - CNPJ nº 01.615.784/0001-25.

LOTE 1 - BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Playground modular multiatividades com medida total do equipamento de 10,00x2,05x3,00m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2" e espessura de 2.00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubos anti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Escorregadores, tobogã e túnel confeccionados em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 03(três) níveis de altura de corredores interligados com vãos de no mínimo 1,00x1,00x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo "lombadas" com formas triangulares, 02 (dois) obstáculos tipo "lombadas" com formas arredondadas. 04 (quatro) obstáculo tipo "saco de boxe". 02 (duas) pranchas de escorregadores dentro do circuito de corredor. 01 (um) Tobogã tipo "caracol" com 3,00m de altura para descida das crianças. 01(um) Túnel de passagem com 1,50m. 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 2,05x2,05m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção.	MCG	UND	6	41.225,00	247.350,00
2	Playground modular multiatividades com medida total do equipamento de 6,00x1,50x1,50m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos	MCG	UND	2	14.480,00	28.960,00

	galvanizados com medidas de 1.1/2-e espessura de 2,00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubosanti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos, escorregador e rampa de acesso em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 01 (um) nível de altura de corredor com vãos de no mínimo 0,70x0,70x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo "lombadas" com formas arredondadas. 02 (dois) obstáculo tipo "saco de boxe". 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção. 01 (um) Piscina de Bolinhas acoplada ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, contendo 2000 bolinhas em polietileno de alta densidade com no mínimo 76mm de diâmetro, escada de acesso, e tela de proteção.					
3	Banco infantil com encosto em forma de lápis multicolorido, formato anatômico e confortável, resistente e de fácil limpeza. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV e estrutura metálica galvanizada com tratamento anti-ferrugem. Dimensão mínima de 1,14x0,51x0,80m (CxLxA).	MCG	UND	10	1.760,00	17.600,00
4	Gangorra em formato de "Jacaré" para 02 (duas) crianças nas extremidades. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assentos com ressaltos antiderrapantes. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 1,02x0,38x0,45m.	MCG	UND	15	341,00	5.115,00
5	Gangorra em formato de "Bicicleta" para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressaltos antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,77x0,27x0,46m.	MCG	UND	15	293,00	4.395,00
6	Gangorra em formato de "Moto" para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressaltos antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,80x0,28x0,55m.	MCG	UND	15	341,00	5.115,00
7	Casinha infantil com varanda medindo aprox. 2,00x1,50x2,00m (CxLxA) com 01 porta, 02 janelas e assoalho (piso) em toda a extensão da casinha. Confeccionada em eucalipto tipo cloeziana ou similar.	MCG	UND	2	6.615,00	13.230,00

	Aplicação de protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de 2 (dois) anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação UV sobre toda a estrutura de eucalipto. Cobertura tipo duas águas confeccionadas em caibros de 3x5cm no mínimo e telhas tipo Ecológica confeccionada em fibras vegetais com no mínimo 3,0 mm de espessura.					
8	Balanço infantil com 02 cadeiras medindo aprox. 2,60x1,50x2,50m (CxLxA) confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 12 a 14cm. Fixação da estrutura do balanço será feita por barras roscadas e porcas zincadas de no mínimo 5/8 embutidos e com ponteiros em borracha para evitar acidentes. Cadeirinhas em madeira de lei, sustentados por cordas 100% polipropileno trançada. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação uv.	MCG	UND	2	1.760,00	3.520,00
9	Mastro para redário medindo aprox. 3,00m no total. Sendo 1 metro para fixação e 2 metros livre. Confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 14 a 16cm. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação uv. 08 (oito) armadores de rede fabricados em aço inox. Esquema de montagem será: Mastros 1 com 4 (quatro) armadores e Mastros 2 a 5 com 1 (um) armador cada.	MCG	UND	5	497,00	2.485,00
					Total do Lote:	327.770,00
					Percentual sobre o a proposta escrita:	3,01%
					Total:	327.770,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00037/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00037/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00037/2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00037/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 327.770,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00037/2022, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00037/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00037/2022.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00037/2022, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- .1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

PROPONENTE: **MCG COMÉRCIO LTDA**
CNPJ nº 47.804.341/0001-83
AV. GENÉSIO GUIMARÃES, 1008
TORRE - JOÃO PESSOA - PB - 58040-400
(083) 86733831

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00037/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

LOTE 1 - BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Playground modular multiatividades com medida total do equipamento de 10,00x2,05x3,00m (CxLxA). Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2-e espessura de 2.00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubosanti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Escorregadores, tobogã e túnel confeccionados em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 03(três) níveis de altura de corredores interligados com vãos de no mínimo 1,00x1,00x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo "lombadas" com formas triangulares, 02 (dois) obstáculos tipo "lombadas" com formas arredondadas. 04 (quatro) obstáculo tipo "saco de boxe". 02 (duas) pranchas de escorregadores dentro do circuito de corredor. 01 (um) Tobogã tipo "caracol" com 3,00m de altura para descida das crianças. 01(um) Túnel de passagem com 1,50m. 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 2,05x2,05m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção.	MCG	UND	6	41.225,00	247.350,00
2	Playground modular multiatividades com medida total do equipamento de 6,00x1,50x1,50m (CxLxA).	MCG	UND	2	14.480,00	28.960,00

	<p>Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados com medidas de 1.1/2" e espessura de 2,00mm, tal estrutura totalmente revestida em isotubos anti impacto fabricados em PEBD expandido e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Junções em conexão de alumínio em liga SAE 323 para atender a montagem com tubos padrão schedule 48,3mm. Assoalhos, escorregador e rampa de acesso em madeira tipo chapa de compensado laminado com 18 mm de espessura com aplicação de placa de borracha superleve em Etileno Acetato de Vinila (EVA) com 8mm de espessura e revestidos em laminado de PVC reforçado multicolorido com tecido de poliéster de alta tenacidade e proteção UV. Tela de proteção em todo o equipamento fabricada em HDPE com proteção anti-UV e anti-oxidante, fio 30/21 com malhas 50x50mm, atendendo as normas ABNT NBR 16046-1 e ABNT NBR 16046-20. O equipamento deve conter os seguintes itens: 01 (um) nível de altura de corredor com vãos de no mínimo 0,70x0,70x1,00m (CxLxA). 02 (dois) obstáculos tipo "lombadas" com formas arredondadas. 02 (dois) obstáculo tipo "saco de boxe". 01 (um) trampolim acoplado ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, escada de acesso, proteção almofadada sobre as molas e tela de proteção. 01 (um) Piscina de Bolinhas acoplada ao playground com a mesma estrutura metálica e dimensões de 1,50x1,50m, contendo 2000 bolinhas em polietileno de alta densidade com no mínimo 76mm de diâmetro, escada de acesso, e tela de proteção.</p>					
3	<p>Banco infantil com encosto em forma de lápis multicolorido, formato anatômico e confortável, resistente e de fácil limpeza. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV e estrutura metálica galvanizada com tratamento anti-ferrugem. Dimensão mínima de 1,14x0,51x0,80m (CxLxA).</p>	MCG	UND	10	1.760,00	17.600,00
4	<p>Gangorra em formato de "Jacaré" para 02 (duas) crianças nas extremidades. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assentos com ressalto antiderrapantes. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 1,02x0,38x0,45m.</p>	MCG	UND	15	341,00	5.115,00
5	<p>Gangorra em formato de "Bicicleta" para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressalto antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,77x0,27x0,46m.</p>	MCG	UND	15	293,00	4.395,00
6	<p>Gangorra em formato de "Moto" para 01 (uma) criança. Fabricado em polietileno linear multicolorido com aditivos UV. Assento com ressalto antiderrapante. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante. Apoio de mão revestido em material emborrachado. Dimensão mínima de 0,80x0,28x0,55m.</p>	MCG	UND	15	341,00	5.115,00
7	<p>Casinha infantil com varanda medindo aprox. 2,00x1,50x2,00m (CxLxA) com 01 porta, 02 janelas e assoalho (piso) em toda a extensão da casinha.</p>	MCG	UND	2	6.615,00	13.230,00

	Confeccionada em eucalipto tipo cloeziana ou similar. Aplicação de protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de 2 (dois) anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação UV sobre toda a estrutura de eucalipto. Cobertura tipo duas águas confeccionadas em caibros de 3x5cm no mínimo e telhas tipo Ecológica confeccionada em fibras vegetais com no mínimo 3,0 mm de espessura.					
8	Balanço infantil com 02 cadeiras medindo aprox. 2,60x1,50x2,50m (CxLxA) confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 12 a 14cm. Fixação da estrutura do balanço será feita por barras roscadas e porcas zincadas de no mínimo 5/8 embutidos e com ponteiros em borracha para evitar acidentes. Cadeirinhas em madeira de lei, sustentados por cordas 100% polipropileno trançada. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação uv.	MCG	UND	2	1.760,00	3.520,00
9	Mastro para redário medindo aprox. 3,00m no total. Sendo 1 metro para fixação e 2 metros livre. Confeccionado em toras de eucalipto roliças com espessura mínima de 14 a 16cm. Aplicação sobre o balanço em protetor elástico impregnante, que não trinque e não descasque com durabilidade mínima de dois anos segundo seu fabricante, e com proteção para madeiras expostas ao sol, à chuva e radiação uv. 08 (oito) armadores de rede fabricados em aço inox. Esquema de montagem será: Mastro 1 com 4 (quatro) armadores e Mastros 2 a 5 com 1 (um) armador cada.	MCG	UND	5	497,00	2.485,00
					Total do Lote:	327.770,00
					Percentual sobre o a proposta escrita:	3,01%
					Total:	327.770,00

Poço de José de Moura - PB, 30 de Novembro de 2022.


MCG COMÉRCIO LTDA
47.804.341/0001-83



b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

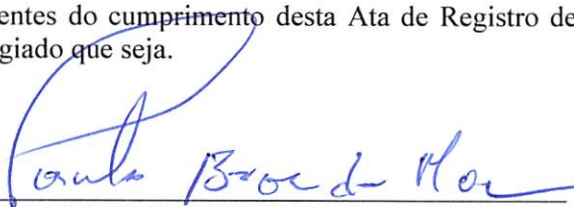
8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

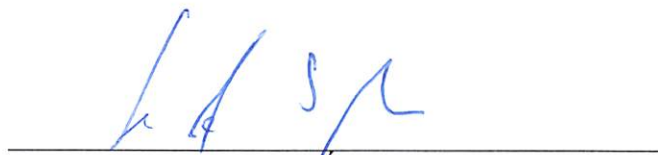
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 000 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PAULO BRAZ DE MOURA
PREFEITO

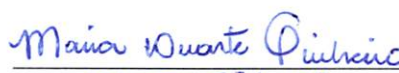


MCG COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:



CPF: 106.514.864-08



CPF: 094.935.334-50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221116PP00037

CONTRATO Nº: 00176/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA E MCG COMÉRCIO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Poço José de Moura - Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, CNPJ nº 01.615.784/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Braz de Moura, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Sitio Outro Lado, - Zona Rural - Poço de José de Moura - PB, CPF nº 236.393.184-04, Carteira de Identidade nº 653087 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MCG COMÉRCIO LTDA - AV. GENÉSIO GUIMARÃES, 1008 - TORRE - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 47.804.341/0001-83, neste ato representado por Luiz André Silva Bomfim, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Professor Otávio Costa, 155, Atpo 301a - Brisamar - João Pessoa - PB, CPF nº 012.568.724-90, Carteira de Identidade nº 2638721 2ªVIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00037/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 008, de 03 de Março de 2003; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00037/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 327.770,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 0002 2026 – ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 361 0004 2123 – DESPESAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAF

As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/11/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Poço de José de Moura - PB, 30 de Novembro de 2022.

TESTEMUNHAS

Marcia Duarte Pereira

PELO CONTRATANTE

Paulo Braz de Moura

PAULO BRAZ DE MOURA

Prefeito

236.393.184-04

PELO CONTRATADO

Kauê Bondeiros R. Pereira

MCG COMÉRCIO LTDA

LUIZ ANDRÉ SILVA BOMFIM

012.568.724-90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997
Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUARTA – FEIRA EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2022. DOTAÇÃO: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 0002 2026 – ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12 361 0004 2123 – DESPESAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAF As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 30/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT N° 00176/2022 - 30.11.22 - MCG COMÉRCIO LTDA - R\$ 327.770,00.



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/12/2022 às 10:43:42 Paulo Braz de Moura alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 110818/22.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

Número da Licitação: 00037/2022

Data de Publicação: 18/11/2022

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 01/12/2022

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 354.595,86

Valor: R\$ 327.770,00

Fontes de Recursos: Transferência de Convênios - Educação (104).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 327.770,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Mcg Comercio Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.804.341/0001-83

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/12/2022 às 10:49:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 112961/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Braz de Moura.

Número do Contrato: 000003702022

Data da Publicação: 01/12/2022

Data da Assinatura: 30/11/2022

Data Final do Contrato: 30/11/2023

Valor Contratado: R\$ 32.770,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura

Contratado (Nome): Mcg Comercio Ltda

Contratado (CNPJ): 47.804.341/0001-83

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	8ce54e76c679c9b2117a68bccee99753
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	8ce54e76c679c9b2117a68bccee99753

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2022 às 16:53:58 Paulo Braz de Moura alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 112961/22.

Número do Contrato: 000003702022

Data da Publicação: 01/12/2022

Data da Assinatura: 30/11/2022

Data Final do Contrato: 30/11/2023

Valor Contratado: Alterado de [R\$ 32.770,00] para [R\$ 327.770,00]

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis, para serem instalados em escolas do Município de Poço José de Moura

Contratado (Nome): Mcg Comercio Ltda

Contratado (CNPJ): 47.804.341/0001-83

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	8ce54e76c679c9b2117a68bccce99753
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	8ce54e76c679c9b2117a68bccce99753

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB